

À

SUPRAM-CM – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CENTRAL METROPOLITANA

COPAM – CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

CNR – CÂMARA NORMATIVA RECURSAL DO COPAM

ATT. ILMO. SR. DR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM

Processo nº 1370.01.0001142/2023-82

ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com filial inscrita no CNPJ sob o nº 06.950.451/0011-48, com endereço na ROD BR 259 KM 550 - Fazenda Santa Rita, apresentar seu **RECURSO AO INDEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS/RAS)**, conforme facultado pelo artigo 42¹ do Decreto 47.383/2018, requerendo processamento e julgamento do pedido aqui consignado pela SUPRAM Central Metropolitana e, em caso de indeferimento, que seja o recurso remetido à CNR do COPAM nos termos do artigo 47² do mesmo diploma legal, lastreando-se nas relevantes razões de fato e de direito adiante alinhavadas:

I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o disposto no Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que deferir ou indeferir o pedido de licença (art. 40, I).

¹ “Art. 42 – Compete à Câmara Normativa Recursal – CNR – do Copam decidir, como última instância administrativa, o recurso referente a processo de licenciamento ambiental decidido pelas câmaras técnicas ou pelas URCs do Copam, admitida a reconsideração pelas respectivas unidades.”

² “Art. 47 – O órgão que subsidiou a decisão recorrida analisará o atendimento às condições previstas nos arts. 39 a 45, as razões recursais e os pedidos formulados pelo recorrente, emitindo parecer único fundamentado, com vistas a subsidiar a decisão do recurso pelo órgão competente, admitida a reconsideração.”

Na sequência, disciplina o art. 44 que *"o recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias³, contados da data da publicação da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes."*

Na espécie, a decisão que indeferiu o pedido de licenciamento ambiental da recorrente fora publicada no Diário do Executivo que circulou no dia 1º de fevereiro de 2023.

Tempestivo, portanto, o presente recurso.

II. SINOPSE FÁTICA

Cuida a recorrente de empresa líder mundial no desenvolvimento e produção de mudas para a indústria de base florestal, operando em muitos dos maiores mercados florestais no mundo, com instalações de pesquisa e produção inclusive no Brasil.

A atividade objeto do presente pedido de licenciamento ambiental é desenvolvida na cidade de Inimutaba, Minas Gerais, e emprega quase 100 (cem) funcionários.

Trata-se de empresa que preza pela correção em todos os aspectos de sua atividade, exercendo papel socioeconômico sobremodo relevante não só para a cidade na qual se estabelece, mas também em toda a região.

Este introito se justifica não para eximir a recorrente de suas responsabilidades, mas para ratificar o seu compromisso com a regularidade, sobretudo ambiental, da sua atividade.

Depreende-se do Parecer Técnico no qual fora sugerido o indeferimento do pedido de licença ambiental que: i) a recorrente exerce as suas atividades sem

³ Lei Estadual nº 14.184/2002. Art. 59 – Os prazos começam a correr a partir do dia da ciência oficial do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. §1º – Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento se este cair em dia em que não houver expediente na repartição ou em que for ele encerrado antes do horário normal. (...)

a regularização ambiental do empreendimento; ii) os pontos de captação de água utilizados na atividade estariam fora da respectiva área, não se admitindo as anuências jungidas ao processo; iii) não foram apresentados os balanços hídricos das empresas titulares das outorgas dos respectivos pontos de captação de água utilizados pela recorrente; iv) não foi informada a capacidade da fossa bem como se possui condições de armazenar os efluentes gerados em 6 (seis) meses; v) não foi informado se a lagoa temporária que recebe os efluentes da lavagem do piso é permeável, não tendo sido apresentadas, no RAS, informações sobre o controle fitossanitário; e vi) fora constatada supressão irregular de 14,9 hectares de vegetação nativa através de consulta à plataforma digital google Earth.

III. DAS JUSTIFICATIVAS

III.I. Da Utilização dos Pontos de Captação de Água e Da Capacidade da Fossa

Inicialmente, cumpre salientar que a recorrente se mostrou, a todo tempo, empenhada e dedicada à satisfação das condições e/ou dúvidas apresentadas pelo(s) analista(s) a fim de se regularizar a sua atividade perante este c. órgão ambiental.

Como abaixo explicitado, não há razão para o indeferimento da licença pleiteada, seja porque inexistentes as supostas irregularidades apontadas no Parecer, seja porque eventuais dúvidas poderiam muito bem ser esclarecidas através da solicitação de informações complementares, na forma do disposto no art. 26 da DN COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017:

Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

Concessa vênia, as supostas irregularidades indicadas no Parecer – ainda que existentes – poderiam e certamente seriam solucionadas e/ou elucidadas pela recorrente a tempo e modo, jamais podendo ensejar o indeferimento de plano, sumariamente, da solicitação de licença.

O indeferimento sumário, sem qualquer motivo justificável, porque não dizer, ofende o próprio exercício do regular processamento do processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa do particular constitucionalmente consagradas.

De acordo com o Parecer, mesmo tendo sido juntadas ao processo as devidas anuências e/ou autorizações dos respectivos detentores das outorgas para utilização dos recursos hídricos, entendeu o i. analista que não seria suficiente a justificar a sua utilização pela recorrente e citou, como suposto fundamento, o art. 21 da Lei Estadual 13.199/99, *in verbis*:

Art. 21 - A outorga confere ao usuário o direito de uso do corpo hídrico, condicionado à disponibilidade de água, o que não implica a alienação parcial das águas, que são inalienáveis.

Ora, não se está a tratar de alienação de direito de uso de corpo hídrico ou outorga, mas de autorização e/ou permissão de uso.

Trata-se de simples anuência para uso do corpo hídrico que, evidentemente, não importa na transferência de domínio ou titularidade do respectivo direito, não se podendo, portanto, falar de alienação, total ou parcial. Veja-se:

AUTORIZAÇÃO

Brotale Florestal Viveiro de Mudas Ltda., CNPJ: 07.574.233/0001-47, estabelecida na Fazenda Santa Rita, zona rural do município de Inimutaba/MG; CEP: 39.243-000, representada pelo seu Sócio Administrador Cantídio Alberto Mogentale, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 017.341.918-64, RG nº 8.998.103-0/SSPSP; residente à Rua Marcos Milani, nº 138, Vila Castelo Branco, Condomínio Residencial Park Avenida, município de Indaiatuba/SP; proprietário da Fazenda Santa Rita, conforme matrícula nº 43.162, Livro 02, do cartório de registro de imóveis da Comarca de Curvelo/MG; localizada na zona rural do município de Inimutaba/MG; autorizo a empresa Arborgen Tecnologia Florestal Ltda., CNPJ: 06.950.451/0011-48 e inscrição estadual nº 003.615.238.00-06 estabelecida na Fazenda Santa Rita, zona rural do município de Inimutaba/MG; CEP: 39.243-000, arrendatária da Fazenda Santa Rita, localizada na zona rural do município de Inimutaba/MG; mencionada acima, a fazer a captação e usos dos recursos hídricos conforme portaria de outorga nº 1304972/2020 deferida em 11/07/2020 e portaria de outorga nº 1306848/2021 deferida em 21/08/2021.

Indaiatuba/SP., 01 de julho de 2022.

AUTORIZAÇÃO

Eu, Cantídio Alberto Mogentale, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 017.341.918-64, RG nº 8.998.103-0/SSPSP; residente à Rua Marcos Milani, nº 138, Vila Castelo Branco, Condomínio Residencial Park Avenida, município de Indaiatuba/SP; proprietário da Fazenda Santa Rita, conforme matrícula nº 43.162, Livro 02, do cartório de registro de imóveis da Comarca de Curvelo/MG; localizada na zona rural do município de Inimutaba/MG; autorizo a empresa Arborgen Tecnologia Florestal Ltda., CNPJ: 06.950.451/0011-48 e inscrição estadual nº 003.615.238.00-06 estabelecida na Fazenda Santa Rita, zona rural do município de Inimutaba/MG; CEP: 39.243-000, arrendatária da Fazenda Santa Rita, localizada na zona rural do município de Inimutaba/MG; mencionada acima, a fazer a captação e usos dos recursos hídricos conforme portaria de outorga nº 1303348/2021 deferida em 23/04/2021 e portaria de outorga nº 1303353/2022 deferida em 19/05/2022.

Indaiatuba/SP., 01 de julho de 2022.

Com a costumeira cautela, cuidou a recorrente inclusive de consultar, por e-mail, técnico ambiental deste próprio órgão sobre as condições para utilização de corpo hídrico cuja outorga fora concedida a terceiro, tendo-lhe sido informado que bastaria a juntada aos autos da anuência do(s) titular(es) da(s) outorga(s) ou de documento que demonstrasse o vínculo entre este e o solicitante. Veja-se:



José Eustáquio de Castro <jecastro902@gmail.com>

Consulta

Thiago de Oliveira Moreira <thiago.moreira@meioambiente.mg.gov.br>
Para: José Eustáquio de Castro <jecastro902@gmail.com>

24 de janeiro de 2022 08:37

Bom dia José Eustáquio!

O que nos foi orientado nesses casos em que a outorga pertence à terceiro, é que se anexe uma anuência do Proprietário das outorgas ou que apresente um documento que demonstre o vínculo entre o solicitante e o titular das outorgas. Desta forma, você pode fazer em nome de terceiro e anexar um dos documentos informados acima.

Atenciosamente,



Thiago de Oliveira Moreira
Núcleo de Apoio Operacional - Técnico Ambiental
3915-1602 - thiago.moreira@meioambiente.mg.gov.br
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema
Supram Central Metropolitana
www.meioambiente.mg.gov.br

E foi justamente em conformidade com tal orientação que procedeu a recorrente, juntando aos autos as respectivas anuências para utilização do corpo hídrico pelo(s) titular(es) da(s) outorga(s).

Restam sobremodo claros os fundamentos de direito e de fato a subsidiar e/ou permitir a utilização dos corpos hídricos na atividade da recorrente. A pensar de maneira diversa, estar-se-ia admitindo a hipótese de que o titular do imóvel onde se localiza o corpo hídrico não poderia arrendar a sua propriedade, ou poderia fazê-lo com reserva da utilização do corpo hídrico. Não por outro motivo que a norma diz que a outorga confere ao usuário o direito de uso do corpo hídrico.

Tal fato, evidentemente, não desincumbe o(s) detentor(es) da(s) outorga(s) de cumprir as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental e prestar as devidas informações quando provocado(s).

Ou seja, o indeferimento sob tal fundamento não se justifica, a uma porque o dispositivo legal retromencionado é simplesmente inaplicável ao presente caso, no qual não há alienação de águas, mas simplesmente autorização de uso; a duas porque não há vedação legal para tal autorização, que é comumente aceita por este c. órgão mediante a juntada aos autos da anuência do(s) titular(es) da(s) outorga(s) ou de documento que demonstrasse o vínculo entre este e o solicitante, conforme explicitado pelo próprio técnico ambiental no e-mail acima colacionado.

Ademais, não se pode admitir a interpretação dada pelo analista ao art. 21 da Lei 13.199/99, **uma vez que o legislador quis dizer que as águas são inalienáveis simplesmente por serem bens públicos**, a teor do disposto no art. 26, inciso I, da Constituição Federal.

Assim, a boa hermenêutica não permite que o referido dispositivo seja utilizado, num verdadeiro esforço interpretativo, para concluir que a recorrente não pode utilizar outorga de terceiro(s). As águas são sim inalienáveis, mas o seu uso pode ser permitido através da outorga pelo Estado.

Sobre a alegação de que não foram apresentados os balanços hídricos dos anuentes para utilização dos corpos hídricos, igualmente não pode prosperar.

Como dito, o analista poderia, dada a suposta insuficiência de informações, valer-se da prerrogativa de solicitar informações complementares – a qual seria prontamente prestada.

Tais documentos, aliás, integram os respectivos processos de outorga que tramitaram perante este órgão, estando, pois, acessíveis.

Não obstante, a recorrente desde já acosta a este recurso os solicitados balanços hídricos o que, definitivamente, soluciona a dúvida e/ou pendência apontada pelo analista no Parecer.

Destaque-se, outrossim, que inaplicável o art. 15 da DN COPAM 217. Referido dispositivo reza que *“o processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos”*. Na espécie, as outorgas objeto de anuência para utilização pela recorrente **já foram obtidas pelos seus respectivos titulares e se encontram em vigor**.

A única dúvida suscitada acerca da fossa séptica, a qual, repita-se, poderia ser perfeitamente esclarecida via informações complementares, fora solucionada através do Relatório Técnico anexo, que assegura ter a fossa revestida por tijolos maciços capacidade de armazenar os efluentes gerados pelo período de 6 (seis) meses, período em que é feita a coleta pela municipalidade.

Da mesma forma, no que toca ao controle fitossanitário, fora retificado o formulário LAS para prestar os devidos esclarecimentos no item 5.3.

III.I. Da REGULAR Supressão

A afirmação, no Parecer, de que fora constatada supressão irregular de 14,9 hectares de vegetação nativa através de consulta à plataforma digital google Earth

também não merece prosperar e poderia ter sido informada ao analista se eventualmente solicitado.

No Parecer, muito embora tenha afirmado que "não foi possível constatar se a supressão de vegetação ocorreu antes ou após 22 de junho de 2008⁴", determinou-se a regularização ambiental para operação do empreendimento.

Não obstante a dúvida do analista – que, por si só, tem o condão de afastar a imputação de qualquer irregularidade à recorrente – depreende-se da Autorização para Exploração Florestal ora acostada a este recurso, de nº 116837, originada do processo 0203-353/2004, que fora autorizada pelo órgão estadual competente (IEF) ao proprietário do imóvel à época o corte raso com destoca de 35.7ha e a limpeza de pasto de 98.87ha, tendo-se por finalidade o reflorestamento, **justamente na área sob análise**, qual seja, "Fazenda Santa Rita".
Veja-se:

 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS		INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL		SÉRIE A 116837
ESCRITÓRIO FLORESTAL DE CURVELO		PROCESSO DE ORIGEM Nº 0203-353/2004		
ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO NORTE		GPMAT CURVELO		
IMÓVEL:				
DENOMINAÇÃO: FAZENDA SANTA RITA		INCRA		
MUNICÍPIO/DISTRITO: INIMUTABA/INIMUTABA		CTR: 311/0602		
PROPRIETÁRIO: AFRÂNIO CÉSAR FERRO E OUTROS		CPF/CNPJ: 291.938.776-68		
ENDEREÇO: RUA PACÍFICO MASCARENHAS, 284		BAIRRO: CENTRO		
MUNICÍPIO: CURVELO		FONE: 38-3721-4581		CEP: 35.720-000

 LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M. G.		
MATRÍCULA 43.162	DATA 21/11/2016	REGISTRO ANTERIOR Matrícula nº 40.331, Livro 02
Imóvel: IMÓVEL RURAL denominado FAZENDA SANTA RITA, Gleba 02, situado no Município de INIMUTABA, Comarca de CURVELO, Estado de Minas Gerais, com área de 14,88,48ha de terras, e benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a		

⁴ O perdão para produtores rurais que desmataram antes de 2008, fixado em 2012 pelo novo Código Florestal, não compromete a tutela constitucional do meio ambiente porque o benefício depende de uma série de critérios. Foi o que definiu o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria de votos, na ADI 4.901.

Saliente-se que a matrícula acima mencionada é originária da matrícula 40.331, cujo desmembramento também ensejou a criação da matrícula 43.161 (Gleba 01).

Como se vê, a autorização fora expedida aos 16/12/2004, tendo sido realizada a supressão pelo então proprietário, consoante planta também acostada a este recurso para melhor compreensão deste c. órgão ambiental.

Resta patente, portanto, que inexistente qualquer ato ilícito a justificar regularização ambiental, sobretudo como condição da concessão licença ora pleiteada.

Por amor ao debate, haja vista que esta questão restou absolutamente esclarecida mediante a apresentação da Autorização para Exploração Florestal, cumpre destacar que, mesmo que ciente das intervenções ocorridas anteriormente à 22 de julho de 2008, não se pode imputar os respectivos efeitos à recorrente, que arrendou a área em outubro de 2019.

Neste sentido, sábia a doutrina do renomado jurista Edis Milaré:

"... É certo, portanto, que a responsabilidade administrativa, ao contrário do que ocorre na esfera civil e analogicamente ao que se dá em âmbito penal (igualmente de índole repressiva), é absolutamente pessoal, não podendo o órgão administrativo punir uma pessoa pelo evento danoso causado por outra..."

Não se pode olvidar, por fim, que o excesso de discricionariedade sem critérios ou exames detalhados que atestem de forma clara e definida é abusiva e merece reforma, conforme amplamente reconhecido por doutrina e jurisprudência, *verbis*:

"Não há dúvidas, no Brasil, de que todo e qualquer ato administrativo, inclusive ato discricionário e também aquele decorrente de valoração administrativa dos conceitos indeterminados de prognose, é suscetível de um controle jurisdicional mínimo, baseado nos princípios constitucionais e nos princípios gerais de Direito.[...] Essa "princípioalização" do Direito brasileiro (proibição de arbitrariedade, razoabilidade,

proporcionalidade, igualdade, proteção de confiança legítima etc.) aumentou a margem da vinculação dos atos discricionários."

"EMENTA: ADMINISTRATIVO - AMBIENTAL - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO CAUTELAR - CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR - PRESENÇA DOS REQUISITOS - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - HOMOLOGAÇÃO DAS PROVAS PRODUZIDAS - AÇÃO PRINCIPAL - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ATIVIDADE ECONÔMICA - LICENÇA INDEFERIDA À EMPRESA AUTORA - MOTIVAÇÃO NÃO CORRESPONDENTE À REALIDADE FÁTICA - VÍCIO DE ILEGALIDADE - CONTROLE JUDICIAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS - POSSIBILIDADE - NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - EXCLUSÃO DAS PENALIDADES E MULTAS APLICADAS - HONORÁRIOS - MANUTENÇÃO.

- O controle judicial dos atos administrativos se estende ao exame dos motivos, da finalidade e da causa do ato.

- A licença ambiental possui características peculiares, ou seja, não é absolutamente vinculada, possuindo traços de discricionariedade. Isso porque, durante o procedimento de licenciamento, cumpre ao administrador exercer um restrito juízo de valor entre os possíveis danos ao meio ambiente e o exercício da atividade econômica, que também deve ser fomentado. A licença ambiental não implica em discricionariedade administrativa no sentido específico de conveniência e oportunidade da atividade para o Poder Público. Trata-se de uma avaliação metódica conferida com diretrizes e critérios objetivos, cabendo à Administração decidir da forma mais adequada à compatibilização do exercício da atividade econômica e a preservação e proteção do meio ambiente. **Essa discricionariedade sui generes do administrador, quando da manifestação de vontade através do ato administrativo, deve vir acompanhada de motivação compatível com a realidade fática.**" (TJMG, 4ª CÂMARA CÍVEL, Ap Cível/Reex Necessário 1.0471.11.003486-8/002, Rel. Des.(a) Dárcio Lopardi Mendes, J. 20/03/2014) – Destaquei.

IV. DOS PEDIDOS

Por todo exposto, requer seja reformada a decisão recorrida, com deferimento da LAS/RAS.

Requer, ainda, **SEJA O PRESENTE RECURSO RECEBIDO EM SEU EFEITO SUSPENSIVO**, obstando autuações decorrentes do funcionamento sem licença até julgamento administrativo definitivo, uma vez que a análise da validade do indeferimento estará em curso. Pugna pela resposta sobre a concessão de efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias, devendo-se considerar que o Decreto 47.383/18, art. 70, define que apenas as defesas e recursos quanto a penalidades são recebidas apenas no efeito devolutivo, inferindo-se que impugnações a outros atos, assim como julgamento de licenças, deve possuir ambos os efeitos – devolutivo e suspensivo.

Se, ainda assim, seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, requer seja a recorrente instada a fazê-lo por este c. Órgão Ambiental.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curvelo, 02 de fevereiro de 2023.


ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA
P/p Lucas Sobreira Alvares Corrêa – OAB/MG 114.095



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer nº 1/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0001142/2023-82

Parecer Único de Licenciamento Simplificado) nº 3502/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 59032259

Processo SLA: 3502/2022

SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento

EMPREENDEDOR: Arborgen
Tecnologia Florestal Ltda

CNPJ: 06.950.451/0011-48

EMPREENDIMENTO: Arborgen
Tecnologia Florestal Ltda

CNPJ: 06.950.451/0011-48

MUNICÍPIO: Inimutaba/MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO/ART:

Pedro Henrique Brandão Silva - Eng. ambiental (RAS)

MG20221244886

Aier Nonato de Souza Filho - Eng. de minas
(Espeleologia)

MG20221241641

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Supram CM	1.269.800-7



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/01/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



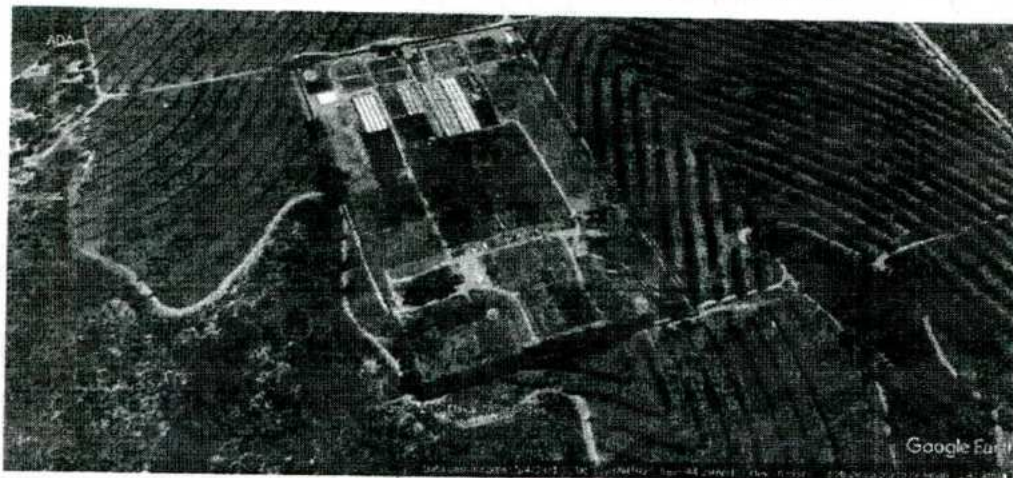
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59031913** e o código CRC **402D0E2E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0001142/2023-82

SEI nº 59031913



Imagem 01: Área diretamente afetada do empreendimento.



Fonte: Google Earth (acesso em 05/01/2023) e SLA.

As matrizes de eucalipto são cultivadas em canteiros suspensos presentes em locais a céu Aberto, sendo realizada a cobertura apenas quando necessário, em geral em períodos de baixas temperaturas. A irrigação é realizada via gotejamento de hora em hora por três minutos. O piso onde o processo é desenvolvido é impermeável. O excedente de água do processo é destinado para uma lagoa de disposição temporária via canaletas, objetivando uma possível reutilização.

Como principais aspectos ambientais inerentes à atividade que poderão implicar em impactos ambientais informados no RAS, tem-se o consumo de água, a geração de efluentes líquidos e geração de resíduos sólidos.

No tocante à utilização de recursos hídricos no empreendimento, foi informado que são consumidos até 13.906m³/mês na irrigação, até 50 m³/mês na lavagem de pisos e equipamentos e até 144 m³/mês no consumo humano (totalizando 14.100 m³/mês).

A água a ser utilizada nestas atividades será proveniente de captação em 04 poços. Neste sentido, foram apresentadas as seguintes portarias de outorga de uso de recurso hídrico:

- Portaria nº 1303348/2021, **em nome de Cantídio Alberto Mogentale**: certifica a captação de 7,5 m³/hora durante 13:23 h/dia em poço tubular situado no ponto de coordenadas geográficas lat 18°41'54"S e long 44°14'47"W;
- Portaria nº 1303353/2022, **em nome de Cantídio Alberto Mogentale**: certifica a captação de 16 m³/hora, 20:17 h/dia em poço tubular, situado no ponto de coordenadas geográficas de lat 18°41'58,78"S e long 44°14'53,78"W;
- Portaria nº 1304972/2020, **em nome de Brotale Florestal Viveiro de Mudás Ltda**: certifica a captação de 38,5 m³/hora, 12:28 h/dia em poço tubular, situado no ponto de coordenadas geográficas de Lat 18°41'35,5"S e Long 44°15'04,0"W;
- Portaria nº 1306848/2021, **em nome de Brotale Florestal Viveiro de Mudás Ltda**: certifica a captação de 12,0 m³/hora, 1:35 h/dia em poço tubular, situado no ponto de coordenadas geográficas de Lat 18°41'47"S e Long 44°14'44"W;



Conforme localização dos pontos de captação das portarias de outorga supracitadas na imagem abaixo, os empreendimentos **Cantídio Alberto Mogentale e Brotale Florestal Viveiro de Mudas Ltda** estão localizados no entorno da Arborgen Tecnologia Florestal Ltda.

Imagem 02: Portarias de outorga.



Fonte: Google Earth (acesso em 05/01/2023), SLA e portarias de outorga citadas.

Foram apresentadas declarações de anuência de ambas as empresas atestando o uso de água por parte da Arborgen, no entanto, há que se ressaltar que a Lei Estadual 13.199/1999, em seu artigo 21, dispõe que:

Art. 21 - A outorga confere ao usuário o direito de uso do corpo hídrico, condicionado à disponibilidade de água, **o que não implica a alienação parcial das águas, que são inalienáveis.** (grifo nosso)

Ademais, **mesmo que tal impedimento legal não ocorresse**, não foram apresentados os balanços hídricos das empresas Cantídio Alberto Mogentale e Brotale Florestal Viveiro de Mudas Ltda a fim de se mensurar o quanto cada uma delas consome de água em suas atividades, de modo a se avaliar se o consumo da Arborgen por meio das portarias de outorga apresentadas seria possível.

Dessa forma, **o empreendimento não apresentou a devida regularidade ambiental do uso de recurso hídrico para a atividade.** Destaca-se que, com relação às autorizações para intervenções em recursos hídricos, a DN Copam nº 217/2017, dispõe em seu artigo 15, parágrafo único:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais **ou em recursos hídricos**, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS. (grifo nosso)

Quanto aos efluentes sanitários, foi informado que os de origem sanitária (banheiros) são destinados a uma "fossa revestida por tijolos maciços" e que a cada 6 meses é coletado pela prefeitura do município. **Não foi informada a capacidade desta fossa bem como se a**



mesma possui condições de armazenar os efluentes gerados pelo período de 6 meses. Ressalta-se que foi informado que o empreendimento possui 97 funcionários.

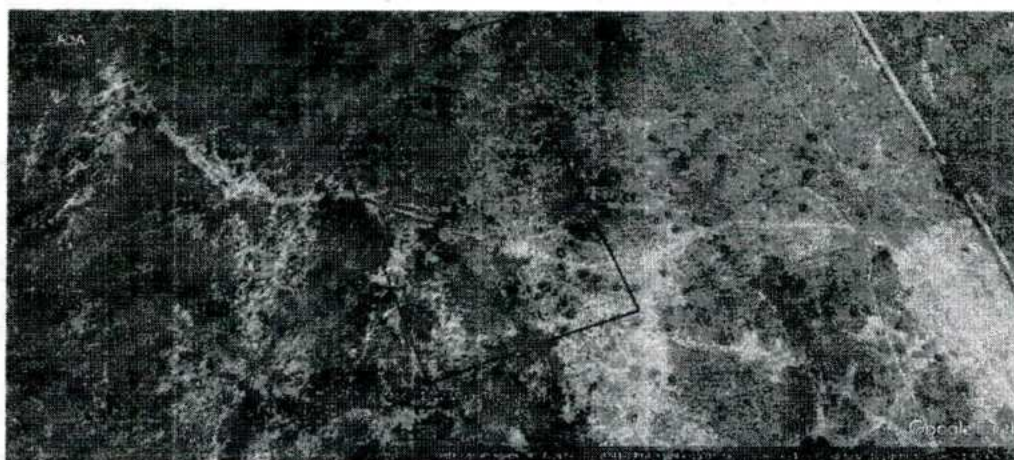
Já o efluente oriundo do excesso do processo produtivo, como já mencionado, é direcionado para uma lagoa temporária e posteriormente reutilizado. Quanto ao efluente proveniente da lavagem do piso, uma parte é destinada ao solo e outra é destinada à lagoa temporária (não foi informado se está é impermeável). **Salienta-se que não foram apresentadas no RAS informações acerca do controle fitossanitário (controle químico, programa de manejo de pragas, etc.) e assim não foi esclarecido se o efluente destinado ao solo e à lagoa possui algum componente químico e afins. Cabe informar que no item “resíduos sólidos” do RAS foi informada a presença de “recipientes contaminados com produtos químicos”.**

No que se refere aos resíduos sólidos, foi informado que papel, papelão, tubetes e grade são destinados à empresas de reciclagem e/ou Associação de Catadores (local/regional). Plástico e demais recipientes contaminados com produtos químicos são destinados à logística reversa enquanto o substrato do processo produtivo é reutilizado.

Quanto ao critério locacional, o empreendimento se encontra instalado em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Neste sentido, foi apresentado relatório de prospecção espeleológica realizada na área diretamente afetada (ADA) do empreendimento e seu entorno de 250 metros, elaborado pelo engenheiro de minas Aier Nonato de Souza Filho, sob a anotação de responsabilidade técnica (ART) de nº MG20221241641. Neste relatório foi informado que não foram identificadas cavidades na área estudada.

Deve-se destacar que por meio de imagens de satélite foi constatado que toda a área do empreendimento foi alvo de supressão de vegetação nativa, em área comum, do bioma cerrado (IDE SISEMA), conforme evidenciado a seguir.

Imagem 03: Área do empreendimento em 18/09/2004, antes da supressão.



Fonte: Google Earth (acesso em 05/01/2023) e SLA.

Imagem 05: Área do empreendimento em 2021.



Deve-se frisar que na caracterização do empreendimento no SLA foi informado que não houve intervenção ambiental que se enquadre no rol previsto no art. 1º da Resolução Semad/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de formalização desta solicitação de licenciamento. Considerando que a primeira imagem de satélite disponível na plataforma digital Google Earth é de 2004 e a imagem seguinte é do ano de 2010, não foi possível constatar se a supressão de vegetação ocorreu antes ou após 22 de julho de 2008. No entanto, conforme figura a seguir, na aba “enquadramento” no SLA, o empreendedor assinalou ter ciência quanto às intervenções ocorridas anteriormente à data de 22 de julho de 2008 e suas implicações.



Figura 01: Declaração de ciência.

Pessoa Física/Jurídica: ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA
Nome Fantasia: ARBORGEN Tecnologia Florestal
Empreendimento: ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA
Município de Localização: INIMUTABA
Nº de Licença: 011.023.001.000.000
Nº de Processo: 000.000.000

Cidade procedente resultante: _____
Estado procedente resultante: _____
Empreendedor: _____
Município de Licenciamento: LAS RAS
Tipo de solicitação: Nova Licença

Declaração

☐ DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a prestação de informações falsas constitui crime, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal e no artigo 312 da Lei nº 12.813/2013, e que a falsificação de documentos constitui crime, conforme previsto no artigo 304 do Código Penal e no artigo 312 da Lei nº 12.813/2013.

☒ DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a prestação de informações falsas constitui crime, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal e no artigo 312 da Lei nº 12.813/2013, e que a falsificação de documentos constitui crime, conforme previsto no artigo 304 do Código Penal e no artigo 312 da Lei nº 12.813/2013. Deixo, ainda, ciência de que a prestação de informações falsas constitui crime, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal e no artigo 312 da Lei nº 12.813/2013, e que a falsificação de documentos constitui crime, conforme previsto no artigo 304 do Código Penal e no artigo 312 da Lei nº 12.813/2013.

Fonte: SLA

Assim, para que o empreendimento retorne com sua operação caberá ao mesmo a obtenção de autorização para intervenção ambiental por meio de processo corretivo, conforme dispõe o decreto 47.749/2019, em seu artigo 12:

Art. 12 – A suspensão da obra ou atividade que deu causa à supressão irregular poderá ser afastada por meio de autorização para intervenção ambiental corretiva (...). (grifo nosso)

Ressalta-se que, conforme artigo 13 do Decreto 47.383/2019, “a possibilidade de regularização, por meio da obtenção da autorização para intervenção ambiental corretiva, não desobriga o órgão ambiental de aplicar as sanções administrativas pela intervenção irregular.” Destaca-se ainda a necessidade de obtenção da devida regularização ambiental, por meio de licenciamento, para a operação do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), considerando o artigo 15 da DN 217/2017 e considerando a Lei Estadual 13.199/1999, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Arborgen Tecnologia Florestal Ltda”, para a realização da atividade “Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)” (código G-01-01-5) no município de Inimutaba/MG”.

PROCURAÇÃO

ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com filial inscrita no CNPJ sob o nº 06.950.451/0011-48, com endereço na ROD BR 259 KM 550 - Fazenda Santa Rita, pelo seu representante legal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **Diogo Moreira Rocha**, inscrito na OAB/MG 124.824, **Lucas Sobreira Alvares Corrêa**, inscrito na OAB/MG 114.095, **Isis Raquel de Paula Almeida**, inscrita na OAB/MG 109.385, **Carolina Freitas Fernandes**, inscrita na OAB/MG 202.80, **Amanda Pinheiro Biscaia**, inscrita na OAB/MG 217.158, e **Giulia Lohane Assis Guimarães**, inscrita na OAB/MG 215.406, todos com escritório situado na Rua Barão do Rio Branco, 323, bairro Centro, Curvelo, MG, CEP: 35790-168, aos quais concede poderes específicos para defesa de seus direitos e interesses em atos jurídicos, especialmente para atuar administrativamente perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD), Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Central Metropolitana (SUPRAM CENTRAL), Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), Câmara Normativa Recursal do COPAM (CNR) e demais órgãos do Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental 3502/2022, podendo, para fiel cumprimento do presente mandato, apresentar defesa, interpor recursos, prestar esclarecimentos, protocolar documentos, transigir, desistir, firmar compromisso e substabelecer, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato.

Curvelo, 17 de Fevereiro de 2023.

ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA

Curvelo – Rua Barão do Rio Branco, nº 323, Centro.

Belo Horizonte – Av. Contorno nº 6594, 7º Andar, Savassi.

Este documento foi assinado eletronicamente por Ana Gabriela Monnerat Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzfisign.com.br-443> e utilize o código DC65-394A-6DAF-BF8E.
Tel: (38)3722-7088 e (31)35557151

Este documento foi assinado eletronicamente por Ana Gabriela Monnerat Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzfisign.com.br-443> e utilize o código DC65-394A-6DAF-BF8E.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/DC65-394A-6DAF-BF8E> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DC65-394A-6DAF-BF8E



Hash do Documento

FAD5A2159DDE255CC65BBF4BCA968BC9B1AE6CB38185FDBCD7060619CDE84305

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2023 é(são) :

- ☒ Ana Gabriela Monnerat Carvalho - 010.695.646-99 em 23/02/2023 15:02 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

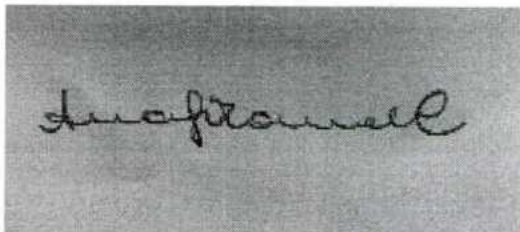
Evidências

Client Timestamp Thu Feb 23 2023 15:02:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.0085727 Longitude: -43.3399613 Accuracy: 20.279

IP 201.17.113.241

Assinatura:



Hash Evidências:

FEC2CBC2A010AC4B60ACDDCBF1355C38D248F36190B0589A2DBB929CEFE4FB3D



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
ANA GABRIELA MONNERAT CARVALHO

REGISTRO
JOSÉ ELIOMAR DE SOUZA CARVALHO

NOME
MARTA ADELAIDE MONNERAT CARVALHO

DATA NASC
05/10/1975

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

FATOR RH
XXXX

PROTEÇÃO PLÁSTICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 010.695.646-99 DMI 0000000000000000

REGISTRO ORAL 08.079.493-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2019

REGISTRO CIVIL
C.CASM LIV 000098A FLS 070 TERM 0002564
RIBEIRÃO PRETO SP

7 BLENTOIR CTPS / SERIE / UF
307691970175 64620 96 MG

MS / PR / PASEI IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNPJ 923357438 CNS
NÃO INFORMADO

2 VIA

LOTE CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 0589294-5

0207

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

LUCAS SOBREIRA ALVARES CORRÊA

FILIAÇÃO

JOSÉ REINALDO ALVARES CORRÊA
FERNANDA FERNANDES S. CORRÊA

NATURALIDADE

CURVELO-MG

RG

MG-6.213.761 - SSP/MG

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO

24/03/1983

CPE

012.637.926-26

VIA

EXPEDIDO EM

01 02/09/2008

RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR
RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR
PRESIDENTE

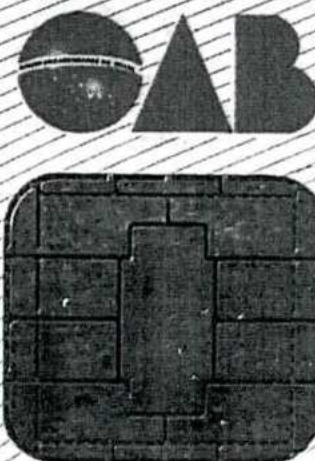
INSCRIÇÃO:

114095

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07609459



ASSINATURA DO PORTADOR

[Handwritten signature]

OBSERVAÇÕES





JUCESP PROTOCOLO
0.221.062/23-3



217

**40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA.**

CNPJ/MF 06.950.451/0001-76

NIRE 35.219.301.432

ARBORGEN, INC, sociedade constituída segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América do Norte, estabelecida em 1201 N. Market Street, 18º andar, Wilmington, Delaware, CNPJ sob nº 07.026.105.0001-69 neste ato representada, por sua procuradora, **ANA GABRIELA MONNERAT CARVALHO**, brasileira, divorciada, engenheira florestal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08.079.493-6 e do CPF 010.695.646-99, residente e domiciliada na Av. Lucio Costa, nº 4.250, casa 117, Barra da Tijuca-RJ, CEP 22630-011, e **ANA GABRIELA MONNERAT CARVALHO**, brasileira, divorciada, engenheira florestal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08.079.493-6 e do CPF 010.695.646-99, residente e domiciliada na Av. Lucio Costa, nº 4.250, casa 117, Barra da Tijuca-RJ, CEP 22630-011.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada, **ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA.**, com sede na Rua Barão de Paranapanema, nº 146, 9º andar, conjunto 93, Bosque, na cidade de Campinas, CEP 13026-900, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.950.451/0001-76, com seu Contrato Social Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35.219.301.432 em sessão de 19.08.04, decidem ALTERAR o Contrato Social da sociedade como segue:

1 - Os sócios decidem alterar o contrato social da empresa da seguinte forma:

Cláusula 1ª - Os sócios decidem abrir um novo estabelecimento de filial no seguinte endereço:

- i) Uma filial situada na Área rural - Rodovia MT 471 Balneário coronel Osvaldo, KM 1, s/n, Área rural de Rondonópolis, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.750-899.

Cláusula 2ª - O objeto social da filial ora criada será:

- A - Implantação e desenvolvimento de Viveiro de mudas vegetais, inclusive eucaliptos e pinus destinados a comercialização e a pesquisa e desenvolvimento;
- B - Cultivo de mudas em viveiros florestais, destinados ao plantio em florestas próprias ou de terceiros;
- C - Plantio de pinus e eucaliptos;
- D - Pesquisa e desenvolvimento de biotecnologia vegetal voltada à produção rural;

Ass

E - Exportação e importação de produtos relacionados à biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola;

F - Comercialização de produtos relacionados à biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola, inclusive a venda de eucaliptos, pinus e mudas destas espécies;

2 - Os sócios decidem, ainda, consolidar o Contrato Social como segue:

ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA.

CNPJ 06.950.451/0001-76

NIRE 35.219.301.432

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ARBORGEN, INC, sociedade constituída segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América do Norte, estabelecida em 1201 N. Market Street, 18º andar, Wilmington, Delaware, CNPJ sob nº 07.026.105.0001-69 neste ato representada, por sua procuradora, **ANA GABRIELA MONNERAT CARVALHO**, brasileira, divorciada, engenheira florestal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08.079.493-6 e do CPF 010.695.646-99, residente e domiciliada na Av. Lucio Costa, nº 4250, casa 117, Barra da Tijuca, no Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22630-011, e **ANA GABRIELA MONNERAT CARVALHO**, brasileira, divorciada, engenheira florestal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08.079.493-6 e do CPF 010.695.646-99, residente e domiciliada na Av. Lucio Costa, nº 4250, casa 117, Barra da Tijuca, no Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22630-011.

DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO SOCIAL, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª - A sociedade, que é empresária e limitada, gira sob a denominação de **ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA.**

Cláusula 2ª - O objeto da sociedade passa a contemplar o seguinte:

A – Implantação e desenvolvimento de Viveiro de mudas vegetais, inclusive eucaliptos e pinus destinados a comercialização e a pesquisa e desenvolvimento; (CNAE 0142-3/00).

B - Cultivo de mudas em viveiros florestais, destinados ao plantio em florestas próprias ou de terceiros; (CNAE 0210-1/06).

C - Plantio de pinus e eucaliptos;

D - Pesquisa e desenvolvimento de biotecnologia vegetal voltada à produção rural; (CNAE 7210-0/00).

E - Exportação e importação de produtos relacionados à biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola;

apre

F - Comercialização de produtos relacionados à biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola, inclusive a venda de eucaliptos, pinus e mudas destas espécies;

G - Representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, por mandato.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade, para a consecução dos seus fins sociais, poderá participar como sócia ou acionista em qualquer empresa.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sede na Rua Barão de Paranapanema, nº 146, 9º andar, conjunto 93, Bosque, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13026-900, podendo abrir ou manter filiais em todo território nacional mediante simples deliberação dos sócios, lavrada em ata.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais:

- Fazenda Giuberti, Ramal Belo Cruzeiro, Zona Rural, s/nº, Distrito de Mucuri, Bahia, CEP 45930-000, CNPJ sob nº 06.950.451/0005-08 e NIRE 29999072107, exerce a atividade de pesquisa na área de biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola;

- Rodovia SP 129, Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, KM 74, Zona Rural, Município de Itapetininga, São Paulo, CEP 18211-265, CNPJ sob nº 06.950.451/0006-80 e NIRE 35904283304, exerce a atividade de pesquisa na área de biotecnologia e genética, vegetal, florestal e agrícola;

- Rodovia BR 262 - Km 281, Terra Nova 21, Fazenda Nova Brilhante, Ribas Do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79180-000, CNPJ sob nº 06.950.451/0007-61 e NIRE 54999032164, exerce a atividade de pesquisa na área de biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola;

- Rodovia SP 255 - Km 41, Luiz Antônio, Estado de São Paulo, Zona Rural, CEP 14210-000, CNPJ sob nº 06.950.451/0008-42 e NIRE 35904559377, exerce a atividade de pesquisa na área de biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola e comercialização de produtos relacionados à biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola, inclusive a venda de eucaliptos e pinus.

- Rua do Tigre, nº 405, Bairro Lagoa, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, CNPJ sob nº 06.950.451/0009-23 e NIRE 41999188503, exerce a atividade de pesquisa na área de biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola e comercialização de produtos relacionados à biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola, inclusive a venda de eucaliptos e pinus.

- Rodovia BR 280, nº 5277, Bairro Pintado, Município de Porto União, Estado Santa Catarina, CEP 89400-000, CNPJ sob nº 06.950.451/0010-67 e NIRE 42999805970, exerce a atividade de pesquisa na área de biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola e comercialização de produtos relacionados à biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola, inclusive a venda de eucaliptos e pinus.

Asser

- Rodovia BR 259, KM 550, Fazenda Santa Rita, Zona Rural, Município de Inimutaba, Minas Gerais, CEP 39243-000, CNPJ sob nº 06.950.451/0011-48 e NIRE 31920003848, exerce a atividade de pesquisa na área de biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola e comercialização de produtos relacionados à biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola, inclusive a venda de eucaliptos e pinus.
- Rodovia MS 456, KM 1.6, Núcleo Industrial, Município Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79180-000, CNPJ sob nº 06.950.451/0012-29 e NIRE 54920046490, exerce a atividade de pesquisa na área de biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola e comercialização de produtos relacionados à biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola, inclusive a venda de eucaliptos e pinus.
- Avenida dos Expedicionários, nº 3392, Bairro Industrial 2, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP: 89466-459, CNPJ sob nº 06.950.451/0013-00 e NIRE 42902077532, exerce a atividade de pesquisa na área de biotecnologia e genética vegetal, florestal, agrícola e comercialização de produtos relacionados a biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola, inclusive a venda de eucaliptos e pinus.
- Fazenda Saco Feliz, s/n, na Zona Rural do município de Martinho Campos-MG, CEP 35.606-000, CNPJ sob nº 06.950.451/0014-90, exerce a atividade de Implantação e desenvolvimento de Viveiro de mudas vegetais, inclusive eucaliptos e pinus destinados a comercialização e a pesquisa e desenvolvimento; cultivo de mudas em viveiros florestais, destinados ao plantio em florestas próprias ou de terceiros; plantio de pinus e eucaliptos; pesquisa e desenvolvimento de biotecnologia vegetal voltada à produção rural; exportação e importação de produtos relacionados à biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola; comercialização de produtos relacionados à biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola, inclusive a venda de eucaliptos, pinus e mudas destas espécies.
- Área rural - Rodovia MT 471 Balneário coronel Osvaldo, KM 1, s/n, Área rural de Rondonópolis, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.750-899, exerce a atividade de Implantação e desenvolvimento de Viveiro de mudas vegetais, inclusive eucaliptos e pinus destinados a comercialização e a pesquisa e desenvolvimento; cultivo de mudas em viveiros florestais, destinados ao plantio em florestas próprias ou de terceiros; plantio de pinus e eucaliptos; pesquisa e desenvolvimento de biotecnologia vegetal voltada à produção rural; exportação e importação de produtos relacionados à biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola; comercialização de produtos relacionados à biotecnologia e genética vegetal, florestal e agrícola, inclusive a venda de eucaliptos, pinus e mudas destas espécies.

1892

Cláusula 4ª - A sociedade é constituída por tempo indeterminado de duração.

Cláusula 5ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, exclusão ou retirada de qualquer sócio, continuando com o(s) remanescente(s), observado o disposto na Cláusula 18ª adiante.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 49.316.525,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais), dividido 49.316.525 (quarenta e nove milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco) quotas, em valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
ARBORGEN, INC	49.316.524	99,99	49.316.524,00
ANA GABRIELA M. CARVALHO	1	0,01	1,00
TOTAL	49.316.525	100	49.316.525,00

§1º - De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§2º - As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - Os sócios são soberanos para decidir sobre qualquer negócio ou situação jurídica do interesse da sociedade.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer dos sócios e do(s) administrador(es) a prestação garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula 8ª - As deliberações dos sócios sobre todas e quaisquer matérias serão adotadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, ressalvados os casos previstos no art. 1.076, I, do Código Civil Brasileiro, cabendo (um) voto a cada quota, sendo certo que as alterações do contrato social e seus respectivos registros poderão ser efetivados, desde que firmados por sócio ou sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Ass

Cláusula 9ª - Os sócios reunir-se-ão em data fixada de comum acordo e mediante convocação do(s) administrador(es), sempre que necessário e, no mínimo, ordinária e anualmente, para deliberarem sobre assuntos gerais relativos à sociedade, dentre os quais o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, e a aprovação das contas dos administradores.

Parágrafo Único - Toda e qualquer reunião poderá ser dispensada quando os sócios decidirem, por escrito e por unanimidade, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 10ª - As reuniões serão realizadas na sede social, admitindo-se a representação por procuração escrita.

Cláusula 11ª - Das reuniões lavrar-se-ão atas com o sumário das deliberações, assinadas pelos presentes, que constarão no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Cláusula 12ª - As convocações a que se refere a Cláusula 9ª deverão ser feitas mediante carta simples, registrada ou fax, ambos para o endereço dos sócios, dispensando a necessidade de publicação de anúncios em jornais, devendo ser indicada a data para a realização da reunião com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em se tratando de reunião ordinária, e 10 (dez) dias, no caso de reunião extraordinária.

§ 1º - A reunião ordinária ocorrerá sempre no mês de abril de cada ano civil, sendo que as extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo.

§ 2º - Dispensam-se as ou formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 13ª - Na hipótese de não estarem presentes todos os sócios à reunião marcada, será designada nova reunião no dia seguinte, sem necessidade de outra convocação. A reunião será instalada com os sócios que estiverem presentes, independentemente do quórum, sendo certo que as decisões assim tomadas alcançarão a todos os sócios. Em qualquer dos casos, porém, será sempre obrigatória a presença do(s) administrador(es).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 14ª - A sociedade será administrada e representada judicial e extrajudicialmente pela Sra. **ANA GABRIELA MONNERAT CARVALHO**, brasileira, divorciada, engenheira florestal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08.079.493-6 e do CPF 010.695.646-99, Av. Lucio Costa, nº 4250, casa 117, Barra da Tijuca, no Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22630-011, com a designação de Diretora Geral, com os mais amplos e gerais poderes para dirimir todos os negócios da sociedade.

for

§1º - Será necessária aprovação do (s) socio(s) detentores da metade mais um do capital social, por carta, e-mail ou fac-símile, para a validade dos atos administrativos a seguir enumerados:

Estabelecer novos negócios incompatíveis com os objetivos sociais da Sociedade:

- a) Efetuar fusão, cisão ou incorporação da Sociedade com outras sociedades, ou vender, onerar ou comprar participação em outros negócios ou sociedades, sejam estas organizadas na forma de sociedades anônimas, sociedades limitadas, ou qualquer outra forma societária.
- b) Onerar, transferir ou dispor de ações quotas detidas pela Sociedade em outras sociedades quer sejam ou não do mesmo grupo empresarial, ou exercer direito de voto, relacionado com tais participações;
- c) Emitir ou resgatar garantias ou documentos que acarretem obrigações para a Sociedade, inclusive assinatura de contratos em geral, em valores superiores R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- d) Garantir empréstimos ou outras obrigações de quaisquer terceiros, seja ele pessoa física ou jurídica;
- e) Celebrar contratos que obriguem a sociedade por um período superior a 2 (dois) anos ou cujo valor exceda a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- f) Adquirir, alienar ou onerar, de qualquer forma, bem imóvel;
- g) Adquirir ou alienar bem do ativo cujo valor exceda a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- h) Hipotecar, empenhar ou onerar de qualquer outra forma bens do ativo da sociedade, no todo ou em parte;
- i) Conceder ou tomar empréstimos que excedam o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- j) Realizar adiantamento a administrador(es) e /ou funcionário(s) em valor superior a 2 (duas) vezes a remuneração respectiva.
- k) Propor medidas administrativas ou judiciais em questões de valor superior a R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- l) Dissolver ou liquidar a sociedade, nomear liquidante ou requerer a autofalência;
- m) Reinvestir lucros ou distribuir dividendos;
- n) Aumentar ou diminuir o capital social;
- o) Em contratos de câmbio que representem remessa de valores de sócios ou para sócios não existe limite párea transferências, podendo a administradora executá-los em sua integralidade de uma só vez;

Ass

p) Para pagamentos de negócios firmados com anuência dos sócios majoritários a administradora poderá executá-los sem a restrição de valores imposta.

§2º - O sócio majoritário poderá destituir a qualquer tempo o(s) administrador(es) nomeado(s), podendo admitir administrador(es) não sócio(s), o(s) qual(is) terá(ão) sua remuneração determinada em reunião específica.

Cláusula 15ª - O(s) administrador(es) fará(ão) jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", conforme os sócios decidirem em reunião específica.

DA CESSÃO DE QUOTAS, SAÍDA VOLUNTÁRIA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE OU MORTE DE SÓCIO

Cláusula 16ª - O sócio que desejar ceder suas quotas deverá dar preferência aos demais em igualdade de condições com terceiros. Notificados da intenção do sócio cedente, o(s) sócio(s) remanescente(s), se desejar(em) exercer a preferência, deverá(ao) fazê-lo nos 15 (quinze) dias seguintes à notificação por escrito. No caso de desinteresse, ou da não aprovação do terceiro pelo(s) sócio(s) remanescente(s), aplicar-se-á a regra da Cláusula 19.

Cláusula 17ª - Havendo justa causa, sócio(s) representando mais da metade do capital social poderá(ão) excluir um ou mais sócios da sociedade, mediante alteração do presente contrato social.

Parágrafo Único - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

Cláusula 18ª - Nos casos de morte, incapacidade civil, saída voluntária e exclusão de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), e, ou, com novo(s) sócio(s), a ser(em) admitido(s) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do evento e, ou, da saída.

Cláusula 19ª - Os haveres dos sócios, nos casos de morte, incapacidade civil, saída voluntária e exclusão, serão apurados em procedimento arbitral, tendente à avaliação da sociedade pelo seu valor real de mercado, para pagamento ao sócio retirante, excluído, herdeiros, e, ou, sucessores.

DA ARBITRAGEM E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ssul

Cláusula 20ª - A apuração dos haveres do sócio retirante, excluído, morto ou incapaz será feita por compromisso arbitral, conforme a Lei 9.307, de 23.09.96, a fim de definir e estabelecer o montante a ser pago pela sociedade para aquele que deixou de ser sócio, bem assim a forma e o prazo de pagamento.

§ 1º - O árbitro será um profissional, ou uma pessoa jurídica, idôneo e ilibado, a ser escolhido por sócio(s) que represente(m) 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual firmará o termo de compromisso.

§ 2º - A sentença arbitral determinará, além do valor dos haveres do sócio retirante, excluído, morto ou incapaz, o prazo e a forma de pagamento pela sociedade, levando-se em conta suas reais possibilidades de caixa no correr do tempo, de sorte que as atividades empresariais não sofram colapso, bem assim as garantias a serem prestadas pela sociedade e pelos sócios remanescentes para que o sócio retirante, excluído, morto ou incapaz, receba efetivamente o montante dos seus haveres.

§ 3º - Ao árbitro caberá dispor sobre o procedimento arbitral, sempre respeitando os princípios do contraditório; da igualdade entre as partes; da imparcialidade e do livre convencimento, nos termos da Lei nº 9.307/96, art. 21, § 2º.

DO BALANÇO, LUCROS E SUAS APLICAÇÕES

Cláusula 21ª - O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as demonstrações financeiras, em reunião anual, realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Parágrafo Único - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos nesta cláusula, devem ser apresentados por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, ao(s) sócio(s) que não exerça(m) a administração.

Cláusula 22ª - Os sócios participarão dos lucros e suportarão os prejuízos na proporção das respectivas participações no capital social.

Cláusula 23ª - O resultado líquido de cada exercício terá a destinação que lhe derem os sócios.

Cláusula 24ª - Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo para distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários, obedecidas as disposições legais e contratuais.

DA DISSOLUÇÃO E FORO

1996

Cláusula 25ª - A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, nomeando-se, para tanto, um liquidante.

Cláusula 26ª - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas (SP), para conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula 27ª - Os sócios e o(s) administrador(es), já qualificados, declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por decorrência de lei especial ou por condenação das hipóteses estabelecidas no artigo 1.011, §1º da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

Cláusula 28ª - Este contrato rege-se, em suas omissões, e nos da Lei 10.406/02 (artigos 1.052 a 1.087 - Código Civil Brasileiro), de forma supletiva pela legislação das sociedades anônimas (Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações).

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas-SP, 16 de Janeiro de 2023.

Continuação...

Página de assinaturas da 39ª Alteração Contratual da Arborgen Tecnologia Florestal Ltda.



Thiago Ramos Silva

ARBORGEN, INC.

p.p. ANA GABRIELA MONNERAT CARVALHO



Ana Gabriela Monnerat Carvalho

ANA GABRIELA MONNERAT CARVALHO

15º OFÍCIO DE NOTAS da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3151-2600 | www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco II Lj 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Av. das Américas, 500 - Bloco II Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de:
ANA GABRIELA MONNERAT CARVALHO
Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2023

THIAGO RAMOS SILVA - ESCRIVENTE - Matr.: 94.16166
Emolumentos: R\$ 9,31 - TJ + Fundos: R\$ 6,31 - Total: R\$ 15,62
Selo(s): EEK080307-RFC
Consulte em: <http://www4.trj.jus.br/Portal/Extrajudicial/consultaselo/>

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA
Av. das Américas, 500 - Bloco II Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de:
ANA GABRIELA MONNERAT CARVALHO
Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2023

THIAGO RAMOS SILVA - ESCRIVENTE - Matr.: 94.16166
Emolumentos: R\$ 9,31 - TJ + Fundos: R\$ 6,31 - Total: R\$ 15,62
Selo(s): EEK080308-RTQ
Consulte em: <http://www4.trj.jus.br/Portal/Extrajudicial/consultaselo/>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Thiago Ramos Silva
Escrivente
Matr.: 94.16166



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL
SIMPLIFICADO – RAS**

ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

(Listagem G)

APRESENTAÇÃO

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) é um dos documentos que instruem o requerimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS), nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 47.383, de 3 de março de 2018, em seu art. 13, IV, e art. 14, III, e pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017 em seu art. 8º, III, e art. 17, §2º. Segundo essas normas, o RAS deve conter a descrição da atividade ou do empreendimento, bem como identificar, de forma sucinta, os possíveis impactos ambientais e medidas de controle, relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de atividade.

O RAS deverá ser preenchido considerando os impactos de todas as atividades desenvolvidas no empreendimento objeto do Licenciamento Ambiental Simplificado, mesmo que não listadas na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA DO RAS

1) Este termo de referência é um documento estruturado com campos a serem preenchidos com informações específicas, tais como nome ou razão social, CPF ou CNPJ, etc., bem como com perguntas cujas respostas serão assinaladas em uma lista de alternativas. Dependendo da resposta assinalada, poderá haver uma das seguintes diretrizes no relatório:

- informar um dado ou descrever uma informação sucinta e objetivamente no campo disponibilizado junto à própria pergunta;
- preencher um quadro;
- anexar cópia de documentos (estudo, *shapefile*, etc.);
- passar diretamente para outro item do relatório.

2) Com exceção desta folha que contém as instruções de preenchimento, cuja supressão é facultativa, não podem ser suprimidas páginas, quadros ou campos existentes no relatório, ainda que o conteúdo não seja aplicável ao empreendimento.

3) Deve ser utilizado editor de texto compatível com formato .doc, sem alteração das especificações de fonte e de espaçamento já definidas no relatório.

4) Deve ser respeitada a formatação original do relatório, sua sequência de itens e mantido o sistema de numeração de páginas nele inserido.

5) No preenchimento de quaisquer dos quadros, se o número de linhas for insuficiente, podem ser inseridas tantas linhas quantas forem necessárias para continuar a apresentar as informações solicitadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

- 6) Ao marcar com um "X" uma resposta, siga a instrução complementar, quando houver, e esteja atento às notas explicativas.
- 7) Campos em branco são admitidos somente quando assinalada alguma resposta que remeta expressamente para outro item do relatório.
- 8) Os dados devem ser apresentados nas unidades de massa, volume, energia, tempo, etc. estipuladas no relatório ou no texto legal ou normativo a que ele se reportar.
- 9) As cópias de documentos a serem anexadas, quando solicitadas, devem ser apresentadas sem redução em relação ao tamanho do original.
- 10) Os textos que compõem os anexos devem ser produzidos utilizando em editor de texto compatível com formato .doc e devem conter nome do autor, assinatura, formação, número de registro no conselho de classe da categoria profissional e explicitar qual é sua vinculação com o empreendimento ou com a consultoria contratada para elaboração do RAS.
- 11) Conforme a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, o órgão ambiental permitirá acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem do licenciamento ambiental e fornecerá as informações que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei. Portanto, caso seja necessário resguardar o sigilo de alguma informação do RAS, o empreendedor deve se manifestar de forma expressa e fundamentada, apresentando as informações sigilosas em separado, para especial arquivamento.
- 12) É obrigatória a entrega do RAS impresso; pode-se utilizar o modo "frente e verso" da folha, a critério dos autores.
- 13) Desde que respeitada a formatação original do relatório e sua sequência de itens, é livre a impressão do RAS em papel timbrado da empresa requerente da licença ou da empresa de consultoria porventura contratada, bem como a substituição do cabeçalho atual, a colocação de rodapé ou capa, ficando a formatação e o conteúdo destes acessórios por conta dos autores.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS)
ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS****MÓDULO 1 - IDENTIFICAÇÃO****1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

Razão social/Nome	ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA		
Nome Fantasia	ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA		
CNPJ/CPF	06.950.451/0011-48	Inscrição estadual	003615238.00-06
Cargo / Função			

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social/Nome	ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA		
Nome Fantasia	ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA		
CNPJ	06.950.451/0011-48	Inscrição estadual	003615238.00-06
Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR)			

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO

Nome:	EDNEI SILVEIRA DE SÁ		
Cargo/ Função:	COORDENADOR DE VIVEIRO		
Telefone:	(19) 99944-0382	E-mail	esdesa@arborgem.com

1.4 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RAS

Este RAS foi elaborado por: () profissionais vinculados a empresa de consultoria ambiental ⇒ preencha os campos abaixo
(X) um ou mais profissionais autônomos ⇒ passe para o item 1.4.1

Razão social			
Nome Fantasia			
CNPJ/CPF		Inscrição estadual	
E-mail			

Número de inscrição da empresa de consultoria no Cadastro Técnico Nacional de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA-IBAMA

1.4.1 PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DO RAS

Caso haja mais de um profissional, acrescente-os inserindo novas linhas abaixo.

Nome	Formação profissional	Nº ART ou equivalente	E-mail	Nº CTF/ AIDA-IBAMA
Pedro Henrique Brandão Silva	Engenheiro Ambiental	MG20221244886	pedroh.engageambiental@gmail.com	7679485

MÓDULO 2 - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**2.1 ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO PELO RAS**

Código da atividade (conforme DN COPAM nº 217/2017)	Atividade (transcreva para este campo o texto correspondente ao código da DN COPAM nº 217/2017)	Parâmetro e unidade de porte (Conforme o código da DN COPAM nº 217/2017)	Quantidade (Conforme o porte da atividade objeto da licença)	Estágio atual da atividade (Assinale abaixo a situação correspondente)
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Area Útil	14,80 hectares	() Fase de projeto () Fase instalação (marque abaixo) () a iniciar () iniciada em .../.../.... (x) Fase operação (marque abaixo) () a iniciar (x) iniciada em 03/12/2019

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**2.2 INCIDÊNCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL PREVISTO NA DN COPAM Nº 217/2017**

Há um ou mais critérios locacionais de enquadramento incidentes sobre o empreendimento?

☐ Não☒ Sim ⇒ informe-os ao lado, tendo como base na Tabela 4 do Anexo Único da DN COPAM nº 217/2017.

POTENCIALIDADE DE OCORRÊNCIA DE CAVIDADES.

2.2.1 Potencialidade Espeleológica – Descrição de impactos ambientais e medidas mitigadoras

Em relação à ocorrência de cavidades, responda às questões seguintes:

O empreendimento e seu entorno, numa faixa de 250 metros, se encontram em área totalmente urbanizada?

☐ Sim. Passe ao item 2.3☒ Não.

Existem cavidades na área do empreendimento ou em seu entorno, numa faixa de 250 metros?

☐ Sim.☒ Não. Passe ao item 2.3

O empreendimento poderá causar algum tipo de impacto nestas cavidades?

☐ Sim.☒ Não. Passe ao item 2.3

O(s) impacto(s) descrito(s) causam alteração negativa de natureza permanente sobre as cavidades?

☐ Sim.

O empreendimento tem localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio"?

☐ Sim. Apresentar estudos espeleológicos conforme Termo de Referência de critério locacional disponível no sítio eletrônico da SEMAD.☒ Não. Apresentar estudos espeleológicos conforme determinado pela Instrução Sisema nº 08/2017, disponível no sítio eletrônico da SEMAD.☐ Não. Apresentar abaixo os impactos e medidas de controle que garantam a manutenção das condições ambientais da(s) cavidade(s) presentes na ADA e área de 250 m de entorno, anexando plano de monitoramento desses impactos, conforme especificado no Módulo 6.**2.3 INCIDÊNCIA DE FATOR DE RESTRIÇÃO OU DE VEDAÇÃO PREVISTO NA DN COPAM Nº 217/2017**

Há um ou mais fatores de restrição ou vedação para o empreendimento?

☒ Não☐ Sim ⇒ informe-os ao lado, tendo como base na Tabela 5 do Anexo Único da DN COPAM nº 217/2017, explicitando a ressalva legal aplicável.**2.4 AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE JÁ REGULARIZADA AMBIENTALMENTE**

Trata-se de licença para ampliação de atividade já regularizada?

☒ Não☐ Sim ⇒ assinale ao lado

Nº do processo da última licença ou AAF da atividade objeto de ampliação

Quantidade (conforme o parâmetro de porte e respectiva unidade da atividade objeto da licença) **antes da ampliação**Quantidade (conforme o parâmetro de porte e respectiva unidade da atividade objeto da licença) **após a ampliação****2.5 OUTRAS ATIVIDADES EXERCIDAS NO EMPREENDIMENTO NÃO LICENCIADAS POR MEIO DESTES RAS**

Código DN COPAM Nº 217/17	Especificar Atividades	Parâmetro/Unidade	Quantidade	Início da Atividade

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**2.6 LICENÇAS AMBIENTAIS VIGENTES (INCLUSIVE AAF)**

Nº Processo PA COPAM	Nº do Certificado	Objeto do licenciamento	Data de concessão	Validade

MÓDULO 3 - CARACTERIZAÇÃO LOCACIONAL

O empreendimento está localizado em área com remanescente de formações vegetais nativas?		(x) Não () Sim. Assinalar abaixo:
() Floresta Ombrófila Sub Montana	() Floresta Estacional Decidual Sub Montana	() Cerradão
() Floresta Ombrófila Montana	() Campo	() Vereda
() Floresta Ombrófila Alto Montana	() Campo Rupestre	() Outro. Especifique:
() Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana	() Campo Cerrado	
() Floresta Estacional Semidecidual Montana	() Cerrado	
O empreendimento está localizado em área que possui recurso hídrico superficial?	(x) Não () Sim. Indique ao lado	() Curso d'água
		() Nascente
		() Lago, lagoa ou reservatório artificial
		() Vereda
		() Outro. Especifique:
Caso exista Área de Preservação Permanente – APP na área do empreendimento, esta e a Reserva Legal estão protegidas?	() Não () Sim. Indique ao lado	() com aceiro
		() cercada
		() outro (descrever):
Para as atividades pecuárias extensivas, deverá ser apresentada proposta de proteção de APP e Reserva Legal a implantar ou medida já implantada.		
O empreendimento se localiza em área cárstica e/ou existem feições cársticas, tais como dolinas, uvalas, lapíais, sumidouros?		(x) Não () Sim, descrever:
O empreendimento intervém ou intervirá em área cárstica, considerando todas as litologias, feições cársticas ou no seu entorno? (x) Não () Sim, caracterizar a intervenção:		

Indique abaixo os tipos de uso e ocupação do solo na área afetada pelos impactos diretos do empreendimento:

() Atividade industrial	() Ferrovia	() Estrutura para recreação (clube, campo de futebol, etc.)
() Atividade comercial	() Residência	() Atividade turística
() Atividade minerária	() Escola ou creche	() Estabelecimento prisional
(X) Atividade agrossilvipastoril	() Hospital ou posto de saúde	() Outro. Especificar:
() Rodovia	() Asilo	

MÓDULO 4 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**4.1 ÁREA DO EMPREENDIMENTO ***

Área total (ha)	14,80	Área Construída (ha)	1,2923	Área Útil (ha)	14,80
-----------------	-------	----------------------	--------	----------------	-------

* Apresentar mapa de uso do solo, conforme especificado em anexo.

4.2 RECURSOS HUMANOS

N.º de Funcionários Fixos	97	N.º de Funcionários Temporários	0	N.º de Famílias residentes	1
---------------------------	----	---------------------------------	---	----------------------------	---

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**4.3 REGIME DE OPERAÇÃO**

Nº de turnos de trabalho por dia	1	Nº horas de trabalho por turno	8 h e 48 minutos
Nº de meses de trabalho por ano	12	Nº de dias de trabalho por semana	5

As atividades do empreendimento são sazonais?	(x) Não		
	() Sim	Em que período do ano?	
		Quais atividades sofrem paralisação? Informe o tempo de duração dessa paralisação.	
		Quais atividades sofrem redução? Informe o tempo de duração dessa redução.	

4.4 PRINCIPAIS INSUMOS

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo anual (t, m ³ , litro, etc.)	Forma e Local de armazenamento
Ácido Bórico	Acero – Agro Shop – VetQuímica	200 kg	Galpão fechado e coberto
Cloreto de Calcio	Acero – Agro Shop – VetQuímica	1850 kg	Galpão fechado e coberto
Cloreto de Potássio	Acero – Agro Shop – VetQuímica	2575 kg	Galpão fechado e coberto
MAP	Acero – Agro Shop – VetQuímica	2250 kg	Galpão fechado e coberto
Nitrato de Calcio	Acero – Agro Shop – VetQuímica	8025 kg	Galpão fechado e coberto
Nitrato de Potássio	Acero – Agro Shop – VetQuímica	2525 kg	Galpão fechado e coberto
Quelato de Ferro	Acero – Agro Shop – VetQuímica	860 kg	Galpão fechado e coberto
Amônio	Acero – Agro Shop – VetQuímica	3350 kg	Galpão fechado e coberto
Magnésio	Acero – Agro Shop – VetQuímica	6725 kg	Galpão fechado e coberto
Manganês	Acero – Agro Shop – VetQuímica	125 kg	Galpão fechado e coberto
Zinco	Acero – Agro Shop – VetQuímica	25 kg	Galpão fechado e coberto
Yoorin	Acero – Agro Shop – VetQuímica	1390 kg	Galpão fechado e coberto
Cobre	Acero – Agro Shop – VetQuímica	25 kg	Galpão fechado e coberto
Ureia	Acero – Agro Shop – VetQuímica	3950 kg	Galpão fechado e coberto

4.5 USO DE MADEIRA

O exercício da atividade no empreendimento implica o consumo de carvão vegetal, lenha, madeira e/ou derivados como combustível?	(X) Não. (Desconsiderar os próximos 2 itens)
	() Sim
Para o carvão vegetal, já solicitou ou já possui Certificado de Registro no IEF?	() Não
	() Sim. Apresentar anexa cópia do certificado.
Para a madeira, já solicitou ou já possui Certificado de Registro no IEF?	() Não
	() Sim. Apresentar anexa cópia do certificado.

4.6 ATIVIDADES AGRÍCOLAS

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

A atividade é objeto de licenciamento deste RAS?		() Não (Passe para o próximo item)			
		(X) Sim			
Atividade	Especificação das culturas	Sistema de Cultivo			Área Total (ha)
		Convencional (ha)	Orgânico (ha)	Agroecológico (ha)	
VIVEIRICULTURA	PRODUÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO	5,1796			ÁREA TOTAL DO CULTIVO É 5,1796 HECTARES (área destinada a matrizes, estufas, casas de sombra e expedição)
TOTAL GERAL					
4.7 ATIVIDADES SILVICULTURAIS					
A atividade é objeto de licenciamento deste RAS?		(X) Não (Passe para o próximo item)			
		() Sim			
Atividade	Espécies plantadas			Área Total (ha)	
TOTAL GERAL					
4.8 PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL					
A atividade é objeto de licenciamento deste RAS?		(X) Não (Passe para o próximo item)			
		() Sim			
Atividade	Espécies plantadas	Volume (mdc/ano)	Espécies nativas	Volume (mdc/ano)	
TOTAL GERAL			TOTAL GERAL		
4.9 ATIVIDADES PECUÁRIAS (AVICULTURA, AQUICULTURA E OUTRAS)					
A atividade é objeto de licenciamento deste RAS?		(X) Não (Passe para o próximo item)			
		() Sim			
Atividade	Especificação *	Quantitativo (conforme DN COPAM nº 217/2017)	Número de cabeças (exceto aquicultura)		

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

** Para a atividade de aquicultura, deverão ser informadas as espécies criadas.***4.10 BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**

A atividade é objeto de licenciamento deste RAS?	☒ (X) Não (Passe para o próximo item) ☐ () Sim	
Atividade	Especificação	Quantitativo (conforme DN COPAM nº 217/2017)

4.11 CANAIS DE IRRIGAÇÃO

A atividade é objeto de licenciamento deste RAS?	☒ (X) Não (Passe para o próximo item) ☐ () Sim	
Atividade	Tipo de canal/revestimento	Extensão

Descrever, caso houver, o projeto de barragens de terra para armazenamento da água de irrigação, destacando revolvimento do solo, capacidade da barragem, situações de emergência, entre outros.

Descrever os tipos de irrigação a que se destina a água conduzida.

4.12 MANEJO DA(S) ATIVIDADE(S)

Descreva as atividades e o manejo adotado no empreendimento.

As atividades do empreendimento consistem em produção de mudas clonadas de eucalipto, sendo adotado a prática de plantio direto em tubetes com presença de substratos orgânicos. A produção e crescimento e mudas são favorecidas através de aplicação de insumos e a adoção de desenvolvimento em estufas.

MÓDULO 5 – ASPECTOS, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**5.1 USO DE ÁGUA**

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m³/mês)		Especificar a origem (ex. poço, captação superficial, concessionária, etc.).
	Máximo	Médio	
☒ (X) Irrigação	13.906	10.000	POÇO TUBULAR
☐ () Dessedentação animal			
☒ (X) Lavagem de pisos e equipamentos	50	35	POÇO TUBULAR
☐ () Refrigeração			
☒ (X) Consumo humano (sanitários, refeitório etc)	144	100	POÇO TUBULAR

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

() Outras finalidades (especificar)			
Consumo total mensal			
O empreendimento recircula a água utilizada?	() Não		
	(X) Sim	Volume recirculado (m ³ /mês)	NÃO MENSURADO
		Porcentagem de água recirculada	NÃO MENSURADO
5.2 USO DE SOLO			
Preparo do solo		Cultura/local	
(X) Convencional		Implantação de mudas em tubetes	
() Cultivo mínimo			
() Plantio direto			
() Outro. Especificar			
Tecnologia			
() Terraços			
() Plantio em nível			
() Cordões de contorno			
() Rotação de culturas			
() Bacias de contenção (Barraginhas)			
() Plantio de leguminosas			
() Outros. Especificar			
Descrever a susceptibilidade erosiva das formas de relevo e dos tipos de solos que ocorrem na área do empreendimento e as tecnologias ou práticas conservacionistas e de controle de águas pluviais adotadas ou propostas para prevenir a erosão e evitar a contaminação de solo.			
5.3 CONTROLE FITOSSANITÁRIO			
() Controle químico			
() Controle biológico			
() Controle mecânico, físico ou cultural			
() Programa de manejo integrado de pragas (MIP)			
(x) Outros (especificar). Utilização de Cloro			
Descrever o programa de controle fitossanitário e as medidas adotadas para minimizar o uso de defensivos agrícolas. No empreendimento é utilizado apenas a aplicação de cloro para esterelizar bandejas, tubetes e o piso das estufas.			
5.4 EFLUENTES LÍQUIDOS			
5.4.1 Caracterização dos efluentes líquidos			
Tipos de efluente (por ex. sanitários, de resfriamento, de lavagem, etc.)	Informar as fontes geradoras (Vestiários, oficinas, residências, de lavagem de máquinas e recintos, processo produtivo, etc.)	Quantidade gerada (m ³ /mês)	Sistema de tratamento
Sanitários	Sanitários	0,5 m ³ /mês (estimado)	DESTINADO A FOSSAS REVESTIDAS POR TIJOLOS MACIÇO, E RECOLHIDO DUAS VEZES NO ANO PELA PREFEITURA.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Excesso de irrigação (água sem contaminantes)	Irrigação em desenvolvimento de matrizes, estufas, casas de sombra, expedição	Não mensurado	DESTIANDOS A LAGOA DE DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA, SENDO O EXCESSO PASSÍVEL DE REUTILIZAÇÃO			
Excesso de lavagem de piso (água sem contaminantes)	Lavagem de piso	Não mensurado	DISPOSTO NO SOLO E/OU DESTIANDOS A LAGOA DE DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA, SENDO O EXCESSO PASSÍVEL DE REUTILIZAÇÃO			
O(s) sistema(s) de tratamento já está(estão) em funcionamento?	(x) Não					
	() Sim	Haverá necessidade de modificação do sistema existente?	() Não () Sim			
5.4.2 Lançamento final dos efluentes líquidos						
Sanitário	() lançamento em corpo hídrico	Nome do corpo hídrico onde ocorre/ocorrerá o descarte				
		Assinale a classe de enquadramento, conforme DN COPAM/CERH 01/2008, do corpo hídrico informado no subitem anterior. (Observação: Na ausência de classificação, considerar classe 2)				
	() Classe especial	() Classe 1	() Classe 2	() Classe 3	() Classe 4	
	() Tanque séptico/Sumidouro	Apresentar proposta de monitoramento do efluente líquido sanitário lançado em tanque séptico/sumidouro.				
	() Lançamento em rede pública	Apresentar anuência da concessionária receptora de esgotos, responsabilizando-se pelo tratamento do efluente, conforme especificado no Módulo 6.				
	() Fertirrigação.	Apresentar proposta de monitoramento, conforme projeto de fertirrigação elaborado de acordo com normas em vigor.				
(X) Outro. Especificar: RECOLHIDO PELA PREFEITURA						
Água de lavagem de pisos e equipamentos	() O empreendimento não gera esse efluente.					
	() lançamento em corpo hídrico	O corpo hídrico é o mesmo informado no item anterior?				
		() Sim				
		() Não	Nome do corpo hídrico onde ocorre/ocorrerá o descarte			
		Assinale a classe de enquadramento, conforme DN COPAM/CERH 01/2008, do corpo hídrico informado no subitem anterior. (Observação: Na ausência de classificação, considerar classe 2)				
	() Classe especial	() Classe 1	() Classe 2	() Classe 3	() Classe 4	
	(X) Reutilização no processo produtivo					
() Fertirrigação. Apresentar proposta de monitoramento, conforme projeto de fertirrigação elaborado de acordo com normas em vigor.						
(X) Outro. Especifique. DISPOSTO NO SOLO						
Água de lavagem de produtos agropecuários	(X) O empreendimento não gera esse efluente.					
	() lançamento em corpo hídrico	O corpo hídrico é o mesmo informado no item anterior?		() Sim		
		() Não	Nome do corpo hídrico onde ocorre/ocorrerá o lançamento			
		Assinale a classe de enquadramento, conforme DN COPAM/CERH 01/2008, do corpo hídrico informado no subitem anterior. (Observação: Na ausência de classificação, considerar classe 2)				
() Classe especial	() Classe 1	() Classe 2	() Classe 3	() Classe 4		

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

	☐ Reutilização no processo produtivo
	☐ Fertirrigação. Apresentar proposta de monitoramento, conforme projeto de fertirrigação elaborado de acordo com normas em vigor.
	☐ Outro. Especifique.
Outros	Especificar

5.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (preenchimento específico para o código G-04-01-4)

O exercício das atividades no empreendimento implica a existência de fontes pontuais de emissão atmosférica?

☐ Sim☒ Não**5.5.1 Identificação das fontes fixas de emissões atmosféricas** (caldeiras, fornos, digestores, etc.)

Fonte (especificar fonte, incluindo potência nominal e ano de instalação)	Combustível empregado e quantidade (se pertinente)	Poluentes emitidos	Vazão (Nm³/h)	Medida(s) de controle (Descrever)

O exercício da atividade no empreendimento implica a existência de equipamentos que emitem substâncias odoríferas?

☒ Não☐ Sim. Descreva a atividade e as medidas mitigadoras.**5.5.2 Fontes difusas de emissões atmosféricas**

O exercício das atividades no empreendimento implica a existência de fontes difusas de emissão atmosférica?

☒ Não☐ Sim. Informar as fontes de geração e respectivas medidas mitigadoras.**5.6 SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS**

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Papelão	Embalagens	Classe II A	Não mensurado	Dispostos em área coberta.	Empresas de Reciclagem - Associação de Catadores local/regional
Papel	Escritório	Classe II A	Não mensurado	Dispostos em área coberta.	Empresas de Reciclagem - Associação de Catadores local/regional
Plástico	Embalagens	Classe II A	Não mensurado	Baias de resíduos	Empresas de

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

					Reciclagem - Associação de Catadores local/regional
Recipientes contaminados com produtos químicos	Produção – Insumos	Classe I	Não mensurado	Dispostos sobre paletes, em área coberta, com acesso restrito	Retorna aos fornecedores - logística reversa
Efluente Sanitário	Sanitários	Classe I	Não mensurado	Fossa	Recolhido pela Prefeitura de Inimutaba
Substrato	Tubetes - Refugo	Classe II A	Não mensurado	Disposto no solo em local aberto	Reutilização
Tubetes e grades	Retorno - refugo	Classe II A	Não mensurado	Baias de resíduo	Empresas de Reciclagem - Associação de Catadores local/regional

* A destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente.

5.7 USO DO FOGO

O empreendimento faz uso da queima de cana-de-açúcar como método facilitador da colheita?

(X) Não

() Sim. Informar declividade (%)

Caso possua Autorização para Queima Controlada, apresentar cópia

5.8 QUALIDADE AMBIENTAL**5.8.1 Qualidade das Águas Superficiais**

Existe programa de monitoramento da qualidade das águas nos corpos receptores sob influência direta da atividade do empreendimento?

(X) Não se aplica

() Não

() Sim

Profundidade do lençol freático

Parâmetros amostrados

Número de pontos de amostragem

5.8.2 Qualidade das Águas subterrâneas

Existe programa de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas sob influência do empreendimento?

(X) Não se aplica

() Não

() Sim

Profundidade do lençol freático

Parâmetros amostrados

Pontos de amostragem

Direção do fluxo d'água do lençol

5.9 FAUNA

Houve/há impacto sobre a fauna durante a implantação ou operação do empreendimento?

(X) Não

() Sim

Descrever medidas adotadas/planejadas para mitigação e controle dos impactos sobre a fauna na Área Diretamente Afetada pelo empreendimento:

Haverá necessidade de captura, coleta e destinação de fauna?

(X) Não

() Sim

Anexar Programa de Manejo de Fauna, conforme módulo 6.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**5.10 OUTROS AGENTES CAUSADORES DE IMPACTOS AMBIENTAIS**

Esse TR abordou todos os possíveis impactos ambientais negativos relativos à instalação ou operação do empreendimento?

() Não

(X) Sim

Informar abaixo possíveis impactos ambientais negativos e positivos referentes à instalação ou operação do empreendimento não abordado nesse TR, bem como as propostas de medidas mitigadoras, ações de controle ambiental, planos de acompanhamento e monitoramento dessas medidas.

Os possíveis impactos negativos gerados pelo empreendimento já possuem as medidas mitigadoras adotadas, sendo elas: geração de efluente líquido de sanitários é recolhido pela prefeitura, geração de resíduos é destinado adequadamente.

Os impactos positivos estão relacionados a geração de emprego e renda, produção de mudas com eficiência e redução no consumo de água.

MÓDULO 6 - ANEXOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE RELATÓRIO

Marcar os anexos que acompanham o relatório

(Assinalados com * aqueles obrigatórios para todos os casos)

(X) Anexo I – Arquivo *shapefile* e PDF de planta topográfica planialtimétrica georreferenciada da área do empreendimento, localizando os diferentes usos do solo, como áreas de cobertura vegetal nativa, áreas de preservação permanente e reserva legal, áreas de pastagem e áreas de culturas agrícolas; os cursos d'água presentes, os pontos de captação de água; as unidades de produção; os locais de tratamento e/ou disposição dos resíduos; a infraestrutura; vias de circulação; plantas de carbonização; cascalheiras e áreas de retirada de barro (barrela); etc.*

NOTA: Os arquivos digitais com a representação dos objetos deverão ser entregues no formato *shapefile* (contendo, no mínimo, as extensões *.shp*, *.dbf*, *.shx* e *.prj*). Os arquivos deverão ser elaborados em coordenadas geográficas e referenciadas ao Datum oficial do Sistema Geodésico Brasileiro e do Sistema Cartográfico Nacional, estabelecido conforme Resolução IBGE nº 01 de 2015 como SIRGAS 2000 (código EPSG: 4674). A escala de produção dos dados deverá ser definida de acordo com a natureza do fenômeno representado. Quando necessário, deverão ser observadas as condições exigíveis para a execução de levantamento topográfico normatizadas pela NBR 13.133. Os arquivos digitais devem ser encaminhados em mídia física adequada para o armazenamento único e integral dos dados (CD-R ou DVD-R). Além disso, deverão ser observadas todas as orientações técnicas disponibilizadas na IDE-Sisema.

() Anexo II – Proposta de proteção de APP e Reserva Legal a implantar ou medida implantada.

() Anexo III – Cópia do certificado de registro no IEF para consumo de carvão vegetal, se exigido no RAS.

() Anexo IV – Cópia do certificado de registro no IEF para consumo de madeira, se exigido no RAS.

() Anexo V – Um dos seguintes estudos espeleológicos, se exigido no RAS:

() Estudo espeleológico conforme Termo de Referência de critério locacional

(X) Estudo espeleológico conforme Instrução de Serviço SEMAD nº 08/2017

() Plano de monitoramento de impactos reversíveis sobre cavidades, suas medidas mitigadoras e de controle

(X) Anexo VI – Anuência da concessionária receptora de esgotos, responsabilizando-se pelo tratamento do efluente, se exigida no RAS.

() Anexo VII – Proposta de monitoramento para a fertirrigação, de acordo com o projeto dessa técnica elaborado em conformidade com as normas em vigor, se exigido no RAS.

() Anexo VIII – Proposta de monitoramento do efluente líquido sanitário lançado em sumidouro projetado de acordo com a ABNT NBR 7229, se exigida no RAS.

() Anexo IX – Proposta de monitoramento (frequência e parâmetros) para as emissões atmosféricas, gestão de resíduos sólidos e lançamento de efluentes*

() Anexo X - Programa de Manejo de Fauna compreendendo inventariamento, resgate e/ou monitoramento, de acordo com a fase do licenciamento, quando couber.

(X) Anexo XI – Relatório Fotográfico. Deverão ser apresentadas as fotos do empreendimento evidenciando a situação atual (lançamento de resíduos e efluentes, captação de águas, principais benfeitorias, infraestrutura, dispositivos de tratamento dos efluentes e resíduos, etc.).*

() Anexo XII – Cronograma de implantação do empreendimento, quando couber.*

() Anexo XIII – Projeto de engenharia com ART, nos casos de canais de irrigação.

(X) Anexo XIV – Cópia(s) da(s) ART(s) de elaboração do RAS.*

() Outros. Especificar:

C E R T I F I C A D O

Portaria nº. 1306848/2021 de 21/08/2021
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.02666/2017. Outorgante: URG Central Metropolitana.

Outorgado(s)	Brotale Florestal Viveiro de Mudás Ltda
CPF/CNPJ	07.574.233/0001-47
Bacia Estadual	Rio das Velhas
Bacia Federal	Rio São Francisco
Coordenadas Geográficas	Lat 18°41'47"S e Long 44°14'44"W
Modo de uso	08 - Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente
Prazo	10 (dez) anos
Município(s)	Inimutaba

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0
Horas/dia	01:35	01:35	01:35	01:35	01:35	01:35	01:35	01:35	01:35	01:35	01:35	01:35
Dias/mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Obrigaç o do Outorgado: Respeitar normas do C digo de  guas e Legisla  o do Meio Ambiente e Recursos H dricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Esta outorga n o exime o Outorgado de obter certid es, alvar s, licen as ou autoriza  es, de qualquer natureza, exigidas pela legisla  o federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles pertinentes   regulariza  o ambiental, tais como: autoriza  o para interven  o em  rea de preserva  o permanente e supress o de vegeta  o (Documento Autorizativo para Interven  o Ambiental - DAIA) e manifesta  o do  rg o gestor em caso de a interven  o se dar em unidade de conserva  o, suas zonas de amortecimento ou  reas circundantes.

Belo Horizonte, 21/08/2021

Rafael Batista Gontijo
Coordenador da Unidade Regional de Gest o das  guas



C E R T I F I C A D O

Portaria nº. 1303348/2021 de 23/04/2021
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.13038/2020. Outorgante: URGa Central Metropolitana.

Outorgado(s)	Cantídio Alberto Mogentale
CPF/CNPJ	017.341.918-64
Bacia Estadual	Rio das Velhas
Bacia Federal	Rio São Francisco
Coordenadas Geográficas	Lat 18°41'54"S e Long 44°14'47"W
Modo de uso	08 - Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente
Prazo	10 (dez) anos
Município(s)	Inimutaba

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
Horas/dia	13:23	13:23	13:23	13:23	13:23	13:23	13:23	13:23	13:23	13:23	13:23	13:23
Dias/mês	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Obrigaç o do Outorgado: Respeitar normas do C digo de  guas e Legisla  o do Meio Ambiente e Recursos H dricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Esta outorga n o exime o Outorgado de obter certid es, alvar s, licen as ou autoriza  es, de qualquer natureza, exigidas pela legisla  o federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles pertinentes   regulariza  o ambiental, tais como: autoriza  o para interven  o em  rea de preserva  o permanente e supress o de vegeta  o (Documento Autorizativo para Interven  o Ambiental - DAIA) e manifesta  o do  rg o gestor em caso de a interven  o se dar em unidade de conserva  o, suas zonas de amortecimento ou  reas circundantes.

Belo Horizonte, 23/04/2021

Rafael Batista Gontijo
Coordenador da Unidade Regional de Gest o das  guas



C E R T I F I C A D O

Portaria nº. 1303353/2022 de 19/05/2022
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.00041/2022. Outorgante: URGa Central Metropolitana.

Outorgado(s)	Cantídio Alberto Mogentale
CPF/CNPJ	017.341.918-64
Bacia Estadual	Rio das Velhas
Bacia Federal	Rio São Francisco
Coordenadas Geográficas	Lat 18°41'58,78"S e Long 44°14'53,78"W
Modo de uso	08 - Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente
Prazo	10 (dez) anos
Município(s)	Inimutaba

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0
Horas/dia	20:17	20:17	20:17	20:17	20:17	20:17	20:17	20:17	20:17	20:17	20:17	20:17
Dias/mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Obrigaç o do Outorgado: Respeitar normas do C digo de  guas e Legisla  o do Meio Ambiente e Recursos H dricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Esta outorga n o exige o Outorgado de obter certid es, alvar s, licen as ou autoriza  es, de qualquer natureza, exigidas pela legisla  o federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles pertinentes   regulariza  o ambiental, tais como: autoriza  o para interven  o em  rea de preserva  o permanente e supress  o de vegeta  o (Documento Autorizativo para Interven  o Ambiental - DAIA) e manifesta  o do  rg o gestor em caso de a interven  o se dar em unidade de conserva  o, suas zonas de amortecimento ou  reas circundantes.

Belo Horizonte, 19/05/2022

Isadora Pinho Tavares de Filippo
Coordenadora da Unidade Regional de Gest o das  guas



C E R T I F I C A D O

Portaria nº. 1304972/2020 de 11/07/2020
Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.
Prc.19762/2017. Outorgante: URGa Central Metropolitana.

Outorgado(s)	Brotale Florestal Viveiro de Mudaz Ltda
CPF/CNPJ	07.574.233/0001-47
Bacia Estadual	Rio das Velhas
Bacia Federal	Rio São Francisco
Coordenadas Geográficas	Lat 18°41'35,5"S e Long 44°15'04,0"W
Modo de uso	08 - Captação De Água Subterrânea Por Meio De Poço Tubular Já Existente
Prazo	10 (dez) anos
Município(s)	Inimutaba

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5
Horas/dia	12:28	12:28	12:28	12:28	12:28	12:28	12:28	12:28	12:28	12:28	12:28	12:28
Dias/mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Obrigaç o do Outorgado: Respeitar normas do C digo de  guas e Legisla  o do Meio Ambiente e Recursos H dricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Esta outorga n o exige o Outorgado de obter certid es, alvar s, licen as ou autoriza  es, de qualquer natureza, exigidas pela legisla  o federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles pertinentes   regulariza  o ambiental, tais como: autoriza  o para interven  o em  rea de preserva  o permanente e supress o de vegeta  o (Documento Autorizativo para Interven  o Ambiental - DAIA) e manifesta  o do  rg o gestor em caso de a interven  o se dar em unidade de conserva  o, suas zonas de amortecimento ou  reas circundantes.

Belo Horizonte, 11/07/2020

Rafael Batista Gontijo
Coordenador da Unidade Regional de Gest o das  guas



AUTORIZAÇÃO

Brotale Florestal Viveiro de Mudas Ltda., CNPJ: 07.574.233/0001-47, estabelecida na Fazenda Santa Rita, zona rural do município de Inimutaba/MG; CEP: 39.243-000, representada pelo seu Sócio Administrador Cantídio Alberto Mogentale, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 017.341.918-64, RG nº 8.998.103-0/SSPSP; residente à Rua Marcos Milani, nº 138, Vila Castelo Branco, Condomínio Residencial Park Avenida, município de Indaiatuba/SP; proprietário da Fazenda Santa Rita, conforme matrícula nº 43.162, Livro 02, do cartório de registro de imóveis da Comarca de Curvelo/MG; localizada na zona rural do município de Inimutaba/MG; autorizo a empresa Arborgen Tecnologia Florestal Ltda., CNPJ: 06.950.451/0011-48 e inscrição estadual nº 003.615.238.00-06 estabelecida na Fazenda Santa Rita, zona rural do município de Inimutaba/MG; CEP: 39.243-000, arrendatária da Fazenda Santa Rita, localizada na zona rural do município de Inimutaba/MG; mencionada acima, a fazer a captação e usos dos recursos hídricos conforme portaria de outorga nº 1304972/2020 deferida em 11/07/2020 e portaria de outorga nº 1306848/2021 deferida em 21/08/2021.

Indaiatuba/SP., 01 de julho de 2022.

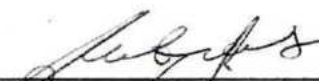


Brotale Florestal Viveiro de Mudas Ltda.
CNPJ: 07.574.233/0001-47
Cantídio Alberto Mogentale
Sócio Administrador

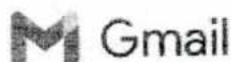
AUTORIZAÇÃO

Eu, Cantídio Alberto Mogentale, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 017.341.918-64, RG nº 8.998.103-0/SSPSP; residente à Rua Marcos Milani, nº 138, Vila Castelo Branco, Condomínio Residencial Park Avenida, município de Indaiatuba/SP; proprietário da Fazenda Santa Rita, conforme matrícula nº 43.162, Livro 02, do cartório de registro de imóveis da Comarca de Curvelo/MG; localizada na zona rural do município de Inimutaba/MG; autorizo a empresa Arborgen Tecnologia Florestal Ltda., CNPJ: 06.950.451/0011-48 e inscrição estadual nº 003.615.238.00-06 estabelecida na Fazenda Santa Rita, zona rural do município de Inimutaba/MG; CEP: 39.243-000, arrendatária da Fazenda Santa Rita, localizada na zona rural do município de Inimutaba/MG; mencionada acima, a fazer a captação e usos dos recursos hídricos conforme portaria de outorga nº 1303348/2021 deferida em 23/04/2021 e portaria de outorga nº 1303353/2022 deferida em 19/05/2022.

Indaiatuba/SP., 01 de julho de 2022.



Cantídio Alberto Mogentale
CPF: 017.341.918-64



José Eustáquio de Castro <jecastro902@gmail.com>

Consulta

José Eustáquio de Castro <jecastro902@gmail.com>

21 de janeiro de 2022 15:21

Para: Thiago de Oliveira Moreira <thiago.moreira@meioambiente.mg.gov.br>

Thiago, boa tarde, tudo bem com você?

Tem um viveiro de mudas de eucaliptos aqui na região que tinha uma AAF que venceu em 2020, porém esta licença venceu e este viveiro foi arrendado para uma outra empresa.

As outorgas deste empreendimento estão em nome do antigo proprietário da AAF.

Minha dúvida é a seguinte:

Posso montar uma LAS em nome da empresa que arrendou o viveiro com as outorgas que estão em nome do proprietário anterior?

Se não, terei que solicitar a retificação das portarias primeiro, lembrando que a empresa que mantém o viveiro em funcionamento hoje é apenas a arrendatária.

Ou faço a LAS em nome do antigo proprietário e depois do deferimento solicito a retificação da denominação na LAS?

Lembro também que a atividade terá uma ampliação, mesmo assim se enquadra como LAS.

Fico no aguardo,

José Eustáquio de Castro

038 99951 994

[Texto das mensagens anteriores oculto]



José Eustáquio de Castro <jecastro902@gmail.com>

Consulta

Thiago de Oliveira Moreira <thiago.moreira@meioambiente.mg.gov.br>
Para: José Eustáquio de Castro <jecastro902@gmail.com>

21 de janeiro de 2022 13:23

Boa tarde José Eustáquio!

Quais são suas dúvidas quanto à formalização? Quando me encaminhar as mesmas saberei se posso orientá-lo ou direcionar para Área Técnica.

Atenciosamente,



Thiago de Oliveira Moreira
Núcleo de Apoio Operacional - Técnico Ambiental
3915-1602 - thiago.moreira@meioambiente.mg.gov.br
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema
Supram Central Metropolitana
www.meioambiente.mg.gov.br

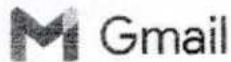
De: Ana Paula Brandao Menezes <ana.brandao@meioambiente.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 13:11

Para: José Eustáquio de Castro <jecastro902@gmail.com>

Assunto: RE: Consulta

[Texto das mensagens anteriores oculto]



José Eustáquio de Castro <jecastro902@gmail.com>

Consulta

Thiago de Oliveira Moreira <thiago.moreira@meioambiente.mg.gov.br>
Para: José Eustáquio de Castro <jecastro902@gmail.com>

24 de janeiro de 2022 08:37

Bom dia José Eustáquio!

O que nos foi orientado nesses casos em que a outorga pertence à terceiro, é que se anexe uma anuência do Proprietário das outorgas ou que apresente um documento que demonstre o vínculo entre o solicitante e o titular das outorgas. Desta forma, você pode fazer em nome de terceiro e anexar um dos documentos informados acima.

Atenciosamente,



Thiago de Oliveira Moreira
Núcleo de Apoio Operacional - Técnico Ambiental
3915-1602 - thiago.moreira@meioambiente.mg.gov.br
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema
Supram Central Metropolitana
www.meioambiente.mg.gov.br

De: José Eustáquio de Castro <jecastro902@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 15:21

Para: Thiago de Oliveira Moreira <thiago.moreira@meioambiente.mg.gov.br>

Assunto: Re: Consulta

[Texto das mensagens anteriores oculto]



JH – FLORESTAL – Projetos e Levantamentos Florestais.

RELATÓRIO INFORMAÇÕES SOLICITADAS

PROCESSO Nº 1370.01.0001142/2023-82

Processo SLA: 3502/2022

Empreendedor / Empreendimento:

ARBORGEN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 06.950.451/0011-48

Responsável Técnico / Elaboração:

PEDRO HENRIQUE BRANDÃO SILVA, CREA-MG 195.086/D



APRESENTAÇÃO

O presente Relatório visa atender as solicitações conforme parecer de indeferimento ,
(Parecer nº 1/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2023).

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Identificação do Empreendedor / Empreendimento:

Nome/Razão Social	ARBORGEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	06.950.451/0011-48
Endereço	RODOVIA BR259, KM 550, FAZENDA SANTA RITA
Cidade - Estado	INIMUTABA - Minas Gerais
CEP	39.243-000
Contato	(19) 9 9944-0382
Localização Geográfica	Latitude: 18°41'38,385" Longitude: 44°15'03,610"

1.2 Identificação do Responsável Legal pelo Empreendimento:

Nome	EDNEI SILVEIRA DE SÁ
Cargo/Função	COORDENADOR DE VIVEIRO
Localização	INIMUTABA - MG
Telefone	(19) 9 9944-0382
E-mail	esdesa@arborgen.com

1.3 Identificação do Responsável Técnico pela elaboração do RAS:

Responsável Técnico	Pedro Henrique Brandão Silva
CREA - MG	195.086/D
Formação	Engenheiro Ambiental
Telefone	(38) 9 9952-8343
Endereço	Rua Antônio Froes, número 113, Centro
Cidade - Estado	Bocaiuva – MG
ART Número	MG20221244886
CTF / AIDA-IBAMA	7679485



JH – FLORESTAL – Projetos e Levantamentos Florestais.

2 RESPOSTAS AS SOLICITAÇÕES.

2.1 Capacidade da fossa septica:

ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL - MG

FOSSAS SEPTICAS EXISTENTES NO EMPREENDIMENTO

APRESENTAÇÃO

O presente documento visa apresentar as medidas construtivas e capacidade de armazenamento das fossas sépticas construídas no empreendimento ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL, CNPJ: 06.950.451/0011-48, localizada no município de Inimutaba, Minas Gerais.

Efluentes Líquidos (fossas):

O efluente líquido gerado pela Arborgen oriundo da utilização nos sanitários possui estimativa de de geração de 0,5 m³/mês, sendo esse armazenado temporariamente em fossas, e posteriormente recolhido pela prefeitura de Inimutaba, com periodicidade de 6 meses.

No empreendimento há a existência de 3 fossas, sendo duas com 1,4 metros de diâmetro e 3 metros de profundidade, cuja a capacidade de armazenamento é de 4,61 m³. Já a terceira fossa, apresenta 1,8 metros de diâmetro, 4 metros de profundidade e capacidade de armazenamento de 10,17 m³.

Todas as fossas possuem revestimento com tijolo maciço e tampas de armação de ferro e concreto.

2.2 Informações do Controle Fitossanitário:

O Controle Fitossanitário do empreendimento está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS, no item 5.3, conforme cópia do referido termo em anexo!

3 RESPONSÁVEL TECNICO

PEDRO HENRIQUE BRANDAO SILVA: 08480413646
Assinado digitalmente por
PEDRO HENRIQUE BRANDAO
SILVA: 08480413646
Localização: Bocaiuva - MG
Data: 2023.03.02 09:54:08-03'00'

Pedro Henrique Brandão Silva
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-MG 195.086/D

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
AUTORIZAÇÃO PARA
EXPLORAÇÃO FLORESTAL

SÉRIE A
116837

ESCRITÓRIO FLORESTAL DE: CURVELO PROCESSO DE ORIGEM Nº 0203-353/2004
ESCRITÓRIO REGIONAL: CENTRO NORTE CPMAD: CURVELO

IMÓVEL:	
DENOMINAÇÃO: <u>FAZENDA SANTA RITA</u>	INCR: _____
MUNICÍPIO/DISTRITO: <u>INIMUTABA/INIMUTABA</u>	CPR: <u>311/0602</u>
PROPRIETÁRIO: <u>APRÂNIO CÉSAR IRENO E OUTROS</u>	CPR/CNPJ: <u>291.238.776-68</u>
ENDEREÇO: <u>RUA PACÍFICO MASCARENHAS, 284</u>	BAIRRO: <u>CENTRO</u>
MUNICÍPIO: <u>CURVELO</u>	FONE: <u>38-3721-4581</u> CEP: <u>35.790-000</u>

EXPLORADOR:	
REGISTRO NO IEF: _____	CATEGORIA: _____ CPR: <u>311/0602</u>
NOME: <u>APRÂNIO CÉSAR IRENO E OUTROS</u>	CPR/CNPJ: <u>291.238.776-68</u>
ENDEREÇO: <u>FAZENDA SANTA RITA</u>	BAIRRO: <u>ZONA RURAL</u>
MUNICÍPIO: <u>INIMUTABA</u>	FONE: _____ CEP: <u>35.798-000</u>

SITUAÇÃO DO IMÓVEL (ha)	Área Total Propriedade <u>184:11:00</u>		
	NATIVA	PLANTADA	TOTAL
Área de Cobertura Vegetal Total	<u>35:70:00</u>		<u>35:70:00</u>
Área Liberada	<u>134:57:00</u>		<u>134:57:00</u>
Área de Cobertura Vegetal Remanescente	<u>50:00:00</u>		<u>50:00:00</u>
Área de Preservação Permanente	<u>11:00:00</u>		<u>11:00:00</u>
Área de Reserva Legal	<u>17:00:00</u>		<u>17:00:00</u>

TIPO DE EXPLORAÇÃO (ha) (*un)			FINALIDADE DA EXPLORAÇÃO (ha)	
	NATIVA	PLANTADA		
Corte raso c/destoca	<u>35:70:00</u>		Reflorestamento	<u>134:57:00</u>
Limpeza de Pasto	<u>98:87:00</u>			
			RENDIMENTO PREVISTO POR PRODUTO/SUBPROD.	
COBERTURA VEGETAL DA ÁREA (ha)			PRODUTO/SUBPRODUTO	QUANTIDADE UN
<u>35:70:00</u>				
<u>98:87:00</u>			Carvão vegetal ativo	<u>1200E m3</u>

1ª AUTORIZAÇÃO	1ª REVALIDAÇÃO	2ª REVALIDAÇÃO
EXPEDIDA EM: <u>16/12/04</u>	EXPEDIDA EM: <u>/ /</u>	EXPEDIDA EM: <u>/ /</u>
VENCIMENTO: <u>16/05/05</u>	VENCIMENTO: <u>/ /</u>	VENCIMENTO: <u>/ /</u>
RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA Eng. Florestal <u>Curvelo - 187</u> Crea 1031026-8	RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA	RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA
OBSERVAÇÕES: É proibido o corte de madeira de lei, pequiizeiro, espécies frutíferas de cerrado.		

CONTROLE DE ENTREGA DE SELO AMBIENTAL AUTORIZADO (SAA)									
DATA DA ENTREGA	CÓD.	NÚMERO DO(S) SELO(S)		RUBRICA RESP.	DATA DA ENTREGA	CÓD.	NÚMERO DO(S) SELO(S)		RUBRICA RESP.
		INÍCIO	FIM				INÍCIO	FIM	
/ /					/ /				
/ /					/ /				

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
Rua Xavier Rolim, 403, Lj 01 - Centro
CEP 35790-000

(38) 3722-8249
cricurveloqualificacao@gmail.com
www.curvelo.crlmg.org



CERTIDÃO



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M.G.

MATRÍCULA 43.162	DATA 21/11/2016	REGISTRO ANTERIOR Matrícula nº 40.331, Livro 02
---------------------	--------------------	--

Imóvel: IMÓVEL RURAL denominado FAZENDA SANTA RITA, Gleba 02, situado no Município de INIMUTABA, Comarca de CURVELO, Estado de Minas Gerais, com área de 14,88,48ha de terras, e benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.933.122,774m e E 579.003,339m, deste, segue confrontando com Afrânio César Ireno e Outros, com azimuth e distância de 152° 6'55" - 9,50m, até o vértice V2 de coordenadas N 7.933.114,381m e E 579.007,780m, confrontando com Afrânio César Ireno e Outros, daí segue com azimuth e distância de 153°22'33" - 82,55m, até o vértice V3 de coordenadas N 7.933.040,587m e E 579.044,772m, confrontando com Afrânio César Ireno e Outros, daí segue com azimuth e distância de 153°23'50" - 87,39m, até o vértice V4 de coordenadas N 7.932.962,446m e E 579.083,907m, confrontando com Afrânio César Ireno e Outros, daí segue com azimuth e distância de 153°16'31" - 90,69m, até o vértice V5 de coordenadas N 7.932.881,445m e E 579.124,690m, confrontando com Afrânio César Ireno e Outros, daí segue com azimuth e distância de 153°20'45" - 131,30m, até o vértice V6 de coordenadas N 7.932.764,096m e E 579.183,593m, confrontando com Afrânio César Ireno e Outros, daí segue com azimuth e distância de 153°27'06" - 97,33m, até o vértice V7 de coordenadas N 7.932.677,025m e E 579.227,097m, confrontando com Afrânio César Ireno e Outros, daí segue com azimuth e distância de 243°16'17" - 299,24m, até o vértice V8 de coordenadas N 7.932.542,437m e E 578.959,831m, confrontando com Afrânio César Ireno e Outros, daí segue com azimuth e distância de 333°34'34" - 499,06m, até o vértice V9 de coordenadas N 7.932.989,354m e E 578.737,746m, confrontando com Afrânio César Ireno e Outros, daí segue com azimuth e distância de 64°26'42" - 4,11m, até o vértice V10 de coordenadas N 7.932.991,127m e E 578.741,454m, confrontando com Afrânio César Ireno e Outros, daí segue com azimuth e distância de 63°18'42" - 293,11m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Código do Imóvel Rural/INCRA: Código do imóvel rural: 410.055.004.022-0; Declarante: Afrânio César Ireno; Denominação do imóvel: Fazenda Santa Rita; Município: Inimutaba/MG; Módulo rural(ha): 15,6131; Nº módulos rurais: 10,85; Módulo fiscal(ha): 40,0000; Nº módulos fiscais: 5,2507; FMP(ha): 3,00; Área total(ha): 210,0272ha; nº do CCIR: 04321709163.

NIRF: nº 2.096.316-5.

Registro Anterior: Matrícula nº 40.331.

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CURVELO - MG



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20220907878283150

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
Rua Xavier Rollin, 403, 1º 01 - Centro
CEP 35790-000

(38) 3722-8249
cricurveloqualificacao@gmail.com
www.curvelo.coring.org



CERTIDÃO

Proprietário(s): AFRANIO CESAR IRENO (2/3), brasileiro, empresário, RG nº M-1.212.555 SSP/MG, CPF nº 291.938.776-68, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens aos 04/07/1984, conforme Pacto Antenupcial registrado sob o nº 6.891, Livro 03 - Auxiliar, deste CRI, com CARMEN HELENA SILVA IRENO, brasileira, do lar, RG nº 2.628.925 SSP/MG, CPF nº 400.773.736-34, residentes e domiciliados na Rua Bueno Brandão, 500, Centro, Curvelo/MG; e GILMAR CESAR IRENO (1/3), brasileiro, empresário, RG nº 1.545.211 SSP/MG, CNH nº 03318441992 DETRAN/MG, CPF nº 338.649.936-87, casado sob o Regime de Separação de Bens aos 12/03/2010, conforme Pacto Antenupcial registrado sob o nº 1.082, Livro 03 - Auxiliar, do CRI de Nova Lima/MG, com CIRLÂNDIA NOGUEIRA DA SILVA IRENO, brasileira, designer de interiores, RG nº MG-5.853.647 PCEMG, CPF nº 826.541.906-68, residentes e domiciliados na Alameda do Morro, 85, Torre VI, apto 1600, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG.

Emol: R\$17,03 - Recomp: R\$1,02 - Taxa Fisc. Judic.: R\$5,68 - Total: R\$23,73.

Dou fe. Mariane Pereira Sampaio Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.

AV-1/43.162. Em 21 de novembro de 2016. **Transporte. Reserva Legal.** Transporta-se, o **Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal**, firmado aos 16/12/2004, por Afrânio César Ireno, por si, e representando José Ronaldo César Ireno e Gilmar César Ireno, e o Instituto Estadual de Florestas, gravando uma área de 37,00ha, conforme Av-18/212, ora transportado sob Av-02/40.331 (matrícula de origem), com os seguintes limites e características da área preservada: "A área de Reserva Florestal Legal ficou com 37,00ha, situada na região Oeste da propriedade, limitando 160m com Adilson de Tal; 1.520m com Luciano Antônio Machado de Moura; 250m com BR135 (Inimutaba para Diamantina); além do proprietário, conforme demarcação na planta topográfica." **NIHIL.** Título qualificado por Augusto Mendes Gonçalves, digitado por Geovana Aparecida de Souza Jacentick. O referido é verdade. Dou fe. Mariane Pereira Sampaio Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.

AV-2/43.162. Em 21 de novembro de 2016. **Transporte. Localização do Penhor.** Transporta-se, a averbação de localização do penhor dado em garantia, conforme Av-03/40.331 (matrícula de origem): "Procede-se a presente averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula, existem os seguintes bens dados em penhor censual de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: a) 22 vacas azebuadas 3/4, da cor branca, com 36 meses de idade; b) 45 novilhos bovinos azebuados 3/4, da cor branca, com 22 meses de idade; c) 10 novilhas bovinas azebuadas 3/4, da cor branca, com 18 meses de idade, de acordo com a Lei 2.666/55, conforme R/7.965, Livro 03." **NIHIL.** O referido é verdade. Dou fe. Mariane Pereira Sampaio Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.

AV-3/43.162. Em 21 de novembro de 2016. **Transporte. Localização do Penhor.** Transporta-se, a averbação de localização do penhor dado em garantia, conforme Av-04/40.331 (matrícula de origem): "Procede-se a presente averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula, existem os seguintes bens dados em penhor censual de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: a) 257 novilhas bovinas azebuadas com aptidão para corte, grau de mestiçagem 3/4,

Continuação - Ficha 2



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20220907878283150

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
Rua Xavier Rolim, 403, 1º - Centro
CEP 35790-000

(38) 3722-8249
cricurveloqualificacao@gmail.com
www.curvelo.coring.org



CERTIDÃO

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M. G.		
MATRÍCULA	DATA	REGISTRO ANTERIOR
43.162		Continuação - Ficha 02
pelagem predominante branca, idade média de 24 a 36 meses, finalidade produção de carne; b) 116 novilhos azebuados, grau de mestiçagem 3/4, pelagem predominante branca, idade média de 30 meses, de acordo com a Lei 2.666/55, conforme R/7.987, Livro 03." <i>NIHIL</i>. O referido é verdade. Dou fé. <i>Mariane Pereira Sampaio</i> - Escrevente Autorizada. AV-4/43.162. Em 21 de novembro de 2016. Transporte. Localização do Penhor. Transporta-se, a averbação de localização do penhor dado em garantia, conforme Av-05/40.331 (matrícula de origem): "Procede-se a presente averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula, existem os seguintes bens dados em penhor censual de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: 54 novilhos bovinos azebuados 3/4, da cor branca, com 30 meses de idade, de acordo com a Lei 2.666/55, conforme R/8.002, Livro 03." <i>NIHIL</i>. O referido é verdade. Dou fé. <i>Mariane Pereira Sampaio</i> - Escrevente Autorizada. AV-5/43.162. Em 21 de novembro de 2016. Transporte. Hipoteca Censual. Transporta-se, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, conforme R-10/40.331 (matrícula de origem), nº. 105.784/0111/2015, emitida em 04 de setembro de 2015. Emitente: AFRÂNIO CÉSAR IRENO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, produtor rural, RG nº 1.212.555 SSP/MG, CPF nº 291.938.776-68, endereço na Rua Santa Catarina, 1.327, apto 1401, Lourdes, Belo Horizonte/MG; Cônjuge: CARMEN HELENA SILVA IRENO, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, professora primeiro grau, RG nº 2.628.925 SSP/MG, CPF nº 400.773.736-34, endereço na Rua Santa Catarina, 1.327, apto 1401, Lourdes, Belo Horizonte/MG. Interveniente Garantidor/Anuente: GILMAR CÉSAR IRENO, brasileiro, casado sob o Regime de Separação Total de Bens, empresário, RG nº 03318441992 DNT/MG, CPF nº 338.649.936-87, endereço na Rua Fabio Goulart, 310, apto 902, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG. Credor: CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0111-49, por sua agência de Curvelo/MG. Valor do Imóvel: R\$ 372.230,24 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). Vencimento: 03 de setembro de 2016. Praça de Pagamento: Curvelo/MG. Juros: 8,75% efetivos ao ano. Destinação: Custeio Bovinocultura de Corte - 9 reprodutores anelados brancos, 324 matrizes aneladas brancas, 171 novilhos de 24 meses anelados brancos, 521 novilhas de mais de 24 meses aneladas brancas, 20 novilhos de 12 a 24 meses anelados brancos, 61 novilhas de 12 a 24 meses aneladas brancas, 72 bezerros de até 12 meses anelados brancos e 175 bezerras de até 12 meses aneladas brancas. Garantia (s): 1) Em hipoteca censual e sem concorrência de terceiros: O imóvel denominado Fazenda Santa Rita, situado no Município de Inimutaba/MG, objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 2.100.200,00 (dois milhões cem mil e duzentos reais), cujo grau se dá pela ordem dos registros da mesma natureza (hipoteca), na forma da Lei. Incorporam-se na hipoteca censual acima descrita, todas as máquinas, aparelhos, instalações e construções, adquiridos ou executados com os valores		

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CURVELO - MG



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20220907878283150

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
Rua Xavier Rolim, 403, Lj 01 - Centro
CEP 35790.000

(38) 3722-8249
cricurveloqualificacao@gmail.com
www.curvelo.coring.org



CERTIDÃO

oriundos do financiamento de que trata esta cédula, assim como quaisquer outras benfeitorias acrescidas aos imóveis na vigência da presente cédula, as quais, uma vez realizadas, não poderão ser retiradas, alteradas ou destituídas, sem prévio consentimento da CAIXA. Registrada simultaneamente, a presente garantia no R/8.218, Livro 03. **Outras Cláusulas, Informações e Obrigações:** As constantes no título, arquivado. Documentos Apresentados: CCIR 2010/2014, quitado: Código do INCRA nº 410.055.004.022-0, módulo rural (ha): 15,0050, fmp (ha): 3,0000; Certidão Negativa Relativa ao ITR expedida pelo Serviço Federal, NIRF nº 2.096.316-5; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 23E5.5770.BDPA.8123, emitida em 13/05/2015, válida até 09/11/2015, em nome de Afrânio César Ireno, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 6DDA.39B5.BE15.F7EA, emitida em 02/06/2015, válida até 29/11/2015, em nome de Carmen Helena Silva Ireno, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: AFE1.944F.D873.01A9, emitida em 07/05/2015, válida até 03/11/2015, em nome de Gilmar Cesar Ireno. Simultaneamente: R/8.218, Livro 03 e Av-25/3.579, Livro 02. **NIHIL.** O referido é verdade. Dou fé. Mariane Pereira Sampaio Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.

AV-6/43.162. Em 21 de novembro de 2016. Transporte. Hipoteca Cédular. Transporta-se, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, conforme R-11/40.331 (matrícula de origem), nº. 117.494/0111/2015, emitida em 16 de outubro de 2015. Emitente: AFRÂNIO CÉSAR IRENO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, produtor rural, RG nº 1.212.555 SSP/MG, CPF nº 291.938.776-68, endereço na Rua Santa Catarina, 1.327, apto 1401, Lourdes, Belo Horizonte/MG; Cônjuge: CARMEN HELENA SILVA IRENO, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, professora de primeiro grau, RG nº 2.628.925 SSP/MG, CPF nº 400.773.736-34, endereço na Rua Santa Catarina, 1.327, apto 1401, Lourdes, Belo Horizonte/MG. Interviente(s) Garantidor/Anuente: GILMAR CÉSAR IRENO, brasileiro, casado sob o Regime de Separação Total de Bens, empresário, CNH nº 03318441992 DNT/MG, CPF nº 338.649.936-87, endereço na Rua Fábio Costa, 310, apto 902, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG. Credora: CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0111-49, Agência de Curvelo/MG. Valor da Dívida: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Vencimento: 16 de outubro de 2020. Praça de Pagamento: Curvelo/MG. Juros: 8,75% efetivos ao ano. Destinação: Investimento Bônus de Corte - Investimento de 334 matrizes nelore brancas com idade entre 24 e 30 meses. Garantia(s): 1) Em hipoteca cédular e sem concorrência de terceiros: O imóvel denominado Fazenda Santa Rita, situado no Município de Inimutaba/MG, objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 2.100.200,00 (dois milhões cem mil e duzentos reais), cujo grau se dá pela ordem dos registros da mesma natureza (hipoteca), na forma da Lei. Incorporam-se na hipoteca cédular acima descrita, todas as máquinas, aparelhos, instalações e construções, adquiridos ou executados com os valores oriundos do financiamento de que trata esta cédula, assim como quaisquer outras benfeitorias acrescidas aos imóveis na vigência da presente cédula, as quais, uma vez realizadas, não poderão ser retiradas, alteradas ou destituídas, sem prévio consentimento da CAIXA. Registrada simultaneamente, a presente garantia no R/8.274, Livro 03. **Outras Cláusulas, Informações e Obrigações:** As constantes no título, arquivado. Documentos Apresentados: CCIR 2010/2014, quitado: Código do INCRA nº 410.055.004.022-0, módulo rural

Continuação - Ficha 3



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20220907878283150

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
Rua Xavier Rolim, 403, IJ 01 - Centro
CEP 35790-000

(38) 3722-8249
cricurveloqualificacao@gmail.com
www.curvelo.coringa.org



CERTIDÃO

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M. G.		
MATRÍCULA	DATA	REGISTRO ANTERIOR
43.162		Continuação - Ficha 03
(ha): 15,6131, fmp (ha): 3,00; Certidão Negativa Relativa ao ITR expedida pelo Órgão Federal, NIRF nº 2.096.316-5; Dispensa da CND Previdenciária, em nome de Afrânio César Ireno, Carmen Helena Silva Ireno e Gilmar César Ireno. Simultaneamente: R/8.274, Livro 03, Av-26/3.579 e Av-09/41.987, Livro 02. NIHIL. O referido é verdade. Dou fé. <u>Mariane Pereira Sampaio</u> Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.		
AV-7/43.162. Em 21 de novembro de 2016. Transporte. Localização do Penhor. Transporta-se, a averbação de localização do penhor dado em garantia, conforme Av-12/40.331 (matrícula de origem): "Procede-se a presente averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula, existem os seguintes bens dados em penhor cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: a) 22 vacas azebuadas 3/4, da cor branca, com 36 meses de idade; b) 18 novilhas bovinas azebuadas 3/4, da cor branca, com 18 meses de idade; c) 12 novilhas bovinas azebuadas 3/4, da cor branca, com 26 meses de idade; d) 45 novilhos bovinos azebuados 3/4, da cor branca, com 22 meses de idade; de segundo grau e sem concorrência de terceiros: e) 285 novilhos bovinos azebuados 3/4, da cor branca, com 30 meses de idade, de acordo com a Lei 2.666/55, conforme R/8.458, Livro 03." NIHIL. O referido é verdade. Dou fé. <u>Mariane Pereira Sampaio</u> Mariane Pereira Sampaio - Escrevente Autorizada.		
AV-8/43.162. Em 21 de novembro de 2016. Transporte. Localização do Penhor. Transporta-se, a averbação de imóvel de localização, conforme Av-13/40.331 (matrícula de origem): "Procedo a esta averbação para fazer constar a existência do registro da Cédula Rural Pignoratícia, registrada no Livro 03 - Auxiliar sob o nº 8.687 deste CRI, emitida em 09/08/2016, com vencimento em 29/05/2017, para constar que no imóvel objeto desta matrícula, existem os seguintes bens dados em penhor cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: 2.265 mil mudas diversas irrigadas, safra 2016/2017, de acordo com a Lei 2.666/55." NIHIL. O referido é verdade. Dou fé. <u>Mariane Pereira Sampaio</u> Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.		
AV-9/43.162. Em 21 de novembro de 2016. Transporte. Localização do Penhor. Transporta-se, a averbação de imóvel de localização, conforme Av-14/40.331 (matrícula de origem): "Procedo a esta averbação para fazer constar a existência do registro da Cédula Rural Pignoratícia, registrada no Livro 03 - Auxiliar sob o nº 8.688 deste CRI, emitida em 08/08/2016, com vencimento em 29/05/2017, para constar que no imóvel objeto desta matrícula, existem os seguintes bens dados em penhor cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: 2.265 mil mudas diversas irrigadas, safra 2016/2017, de acordo com a Lei 2.666/55." NIHIL. O referido é verdade. Dou fé. <u>Mariane Pereira Sampaio</u> Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.		
AV-10/43.162. Em 03 de janeiro de 2017. Protocolo nº 100.955, de 29/12/2016. Aditivo de		

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CURVELO - MG



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20220907878283150

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
Rua Xavier Rolim, 403, Lj 01 - Centro
CEP 35790-000

(38) 3722-6249
cricurveloqualificacao@gmail.com
www.curvelo.cotimg.org



CERTIDÃO

Rerratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº. 105.784/0111/2015, emitido em 17 de novembro de 2016. Financiador: AFRANIO CESAR IRENO, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG-1.212.555 SSP/MG, CPF nº 291.938.776-68, residente na Rua Barão do Rio Branco, 317, Centro, Curvelo/MG; **Cônjuge:** CARMEN HELENA SILVA IRENO, CPF nº 400.773.736-34. **Interveniente:** GILMAR CESAR IRENO, CPF nº 338.649.936-87. **Financiador:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; por sua agência de Curvelo/MG, CNPJ nº 00.360.305/0111-11. **Finalidade/Objeto:** Aditar a Cédula Rural retro-indicada, quanto a: **Alteração de data de vencimento de pagamento:** 1 (uma) parcela vencível em 17/03/2017, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, ratificando os demais termos. **Simultaneamente:** Av-01/8.218, Livro 03 e Av-10/43.161, Livro 02. Emol: R\$14,62 - Recomp: R\$0,88 - Taxa Fisc. Judic.: R\$4,87 - Total: R\$20,37. Título qualificado por Ana Caroline Patricio dos Santos, digitado por Ramon de Sá Constâncio. O referido é verdade. Dou fé. 22/03/2017 Silvana das Graças Borba - Escrevente Autorizada.

AV-11/43162. Em 09 de março de 2017. Protocolo nº. 101418, de 03/03/2017. **Cancelamento de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária.** Conforme instrumento particular datado de 24/01/2017, averba-se o cancelamento da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, registrada sob AV-5/43.162, Livro 02, simultaneamente AV-10/43.162, AV-5/43.161, AV-10/43.161, AV-25/3.579, Livro 02 e R/8.218, Livro 03, em virtude de autorização dada pela credora. Emol: R\$40,20 - Recomp: R\$2,41 - Taxa Fisc. Judic.: R\$13,26 - Total: R\$55,87. Título qualificado por Mariane Pereira Sampaio, digitado por Marcilene Coelho dos Santos. O referido é verdade. Dou fé. 22/03/2017 Mariane Pereira Sampaio - Escrevente Autorizada.

AV-12/43162. Em 09 de março de 2017. Protocolo nº 101419, de 03/03/2017. **Cancelamento de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária.** Conforme instrumento particular datado de 24/01/2017, averba-se o cancelamento da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, registrada sob AV-06/43.162, Livro 02, simultaneamente AV-06/43.161, AV-26/3.579, AV-09/41.987, Livro 02 e R/8.274, Livro 03, em virtude de autorização dada pela credora. Emol: R\$40,20 - Recomp: R\$2,41 - Taxa Fisc. Judic.: R\$13,26 - Total: R\$55,87. Título qualificado por Mariane Pereira Sampaio, digitado por Marcilene Coelho dos Santos. O referido é verdade. Dou fé. 22/03/2017 Mariane Pereira Sampaio - Escrevente Autorizada.

R-13/43162. Em 31 de maio de 2017. Protocolo nº 102032, de 26/05/2017. **COMPRA E VENDA.** Título: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 23/05/2017, às fls. 109/110, Livro 211, 2º Ofício de Notas, Comarca de Curvelo/MG. **Vendedor(es)/Transmitente(s):** AFRANIO CESAR IRENO, brasileiro, comerciante, RG nº M-1.212.555 SSP/MG, CPF nº 291.938.776-68, e CARMEN HELENA SILVA IRENO, brasileira, do lar, RG nº MG-2.628.925 SSP/MG, CPF nº 400.773.736-34, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens aos 04/07/1984, conforme Pacto Antenupcial registrado sob o nº 6.891, Livro 03 - Auxiliar, deste CRI, residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco, 317, Centro, Curvelo/MG; e GILMAR CESAR IRENO, brasileiro, comerciante, RG nº M-1.545.211 SSP/MG, CPF nº 338.649.936-87, casado sob o Regime de Separação de Bens aos 12/03/2010, conforme Pacto

Continuação - Ficha 4



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20220907878283150

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
Rua Xavier Rolim, 403, Lj 01 - Centro
CEP 35790-000

(38) 3722-8249
cricurvelo@qualificacao@gmail.com
www.curvelo.cadimg.org



CERTIDÃO

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M. G.

MATRÍCULA	DATA	REGISTRO ANTERIOR
43162		Continuação - Ficha 4

Antenupcial registrado sob o nº 1.082, Livro 03 - Auxiliar, do CRI de Nova Lima/MG, com CIRLANDIA NOGUEIRA DA SILVA IRENO, brasileira, designer de interiores, RG nº MG-5.853.647 SSP/MG, CPF nº 826.541.906-68, residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco, 317, Centro, Curvelo/MG. Comprador(es)/Adquirente(s): CANTIDIO ALBERTO MOGENTALE, brasileiro, empresário, RG nº 8.998.103-0 SSP/SP, CPF nº 017.341.918-64, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens aos 22/10/1983, com ELLEN ALONSO MOGENTALE, brasileira, empresária, RG nº 10.913.173-3 SSP/MG, CPF nº 022.470.818-00, residentes e domiciliados na Avenida dos Trabalhadores, 380, Condomínio Residencial Park Avenida, Vila Castelo Branco, Indaiatuba/SP. Imóvel: O imóvel objeto desta matrícula. Valor do negócio pactuado entre as partes: R\$90.000,00. Valor de avaliação fiscal: R\$90.000,00. Valor para fins de emolumentos: R\$R\$90.000,00. Condições: Não há. Obrigações: Obrigam-se a responder pela evicção de direito. Documentos Apresentados: Recolhimentos e Certidões Fiscais Obrigatórias: Recibo de Inscrição do imóvel Rural no CAR: MG-3131109-C5D4.3A50.117A.4CC7.AC64.9D3B.F547.609F; CCIR 2015/2016, quitado: Código do INCRA nº 410.055.004.022-0, módulo rural (ha): 15,6131, fmp (ha): 3,00; Certidão Negativa Relativa ao ITR expedida pelo Órgão Federal, NIRF nº 2.096.316-5; ITBI recolhido. Demais documentos e certidões, apresentados e/ou dispensados quando da assinatura do título, dele fazendo parte integrante. Emol: R\$1.119,77 - Recomp: R\$67,18 - Taxa Fisc. Judic.: R\$457,35 - Total: R\$1.644,30. Título qualificado por Mariane Pereira Sampaio, digitado por Maria Madalena Moreira de Campos. O referido é verdade. Dou fé. *Mariane Pereira Sampaio* Mariane Pereira Sampaio - Escrevente Autorizada.

AV-14/43162. Em 19 de abril de 2018. Protocolo nº. 104712, de 17/04/2018. Cancelamento de averbação de localização do penhor. Conforme instrumento particular datado de 02/02/2018, averba-se o cancelamento da averbação de localização do penhor, averbada sob a AV-9/43.162, Livro 02, simultaneamente R/8.688, Livro 03, em virtude de autorização dada pelo credor. Código: 1 x 4135-0 - Emol: R\$15,09 - Recomp: R\$0,91 - Taxa Fisc. Judic.: R\$5,00 - Total: R\$21,00. Título qualificado por Mariane Pereira Sampaio, digitado por Lorrayne Costa Cardoso. O referido é verdade. Dou fé. *Mariane Pereira Sampaio* Mariane Pereira Sampaio - Escrevente Autorizada.

AV-15/43162. Em 19 de abril de 2018. Protocolo nº. 104713, de 17/04/2018. Cancelamento de averbação de localização do penhor. Conforme instrumento particular datado de 02/02/2018, averba-se o cancelamento da averbação de localização do penhor, averbada sob a AV-8/43.162, Livro 02, simultaneamente R/8.687, Livro 03, em virtude de autorização dada pelo credor. Código: 1 x 4135-0 - Emol: R\$15,09 - Recomp: R\$0,91 - Taxa Fisc. Judic.: R\$5,00 - Total: R\$21,00. Título qualificado por Mariane Pereira Sampaio, digitado por Lorrayne Costa Cardoso. O referido é verdade. Dou fé. *Mariane Pereira Sampaio* Mariane Pereira Sampaio - Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CURVELO - MG



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20220907878283150

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
Rua Xavier Rolim, 403, Lj 01 - Centro
CEP 35790.000

(38) 3722-8249
cricurveloqualificacao@gmail.com
www.curvelo.crimg.org



CERTIDÃO

Registro de Imóveis de Curvelo/MG CNS: 03.897-6 Certidão de Inteiro Teor CERTIFICO, nos termos do art. 19, da lei 6.015/1973, que esta fotocópia é reprodução fiel desta Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Curvelo, 08/09/2022. Assinado digitalmente: Renata Guieiro Alves - Escrevente	PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Registro de Imóveis de Curvelo/MG Selo Eletrônico Nº FKN46489 Cód. Seg.: 3611.8724.3324.3330 Pedido Certidão Nº 22/10373 - Quantidade de Atos Praticados: 001 - data: 08/09/2022 Emol: R\$ 23,59 + Rec: R\$1,42 + TFI: R\$ 8,83 = Valor Final: R\$ 33,84 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br 
A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200-2/01 e Lei nº 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo seu acesso realizado através do site https://www.crimg.com.br. Prazo de validade: 30 dias.	



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20220907878283150

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo - Brasil
R. da Xavier Rocha, 403, 401 - Centro
CEP 35790-000

(38) 3722-8249
cricurvelo@gmail.com
www.cricurvelo.com.br



CERTIDÃO



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M. G.

MATRÍCULA	DATA	REGISTRO ANTERIOR
43.161	21/11/2016	Matrícula nº 40.331, Livro 02

Imóvel: IMÓVEL RURAL denominado FAZENDA SANTA RITA, Gleba 01, situado no Município de INIMUTABA, Comarca de CURVELO, Estado de Minas Gerais, com área de 195,14,24ha de terras, e benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7.933.867,260m e E 579.241,170m, deste, segue confrontando com estrada municipal, com azimuth e distância de 156°39'01" - 1094,09m, até o vértice M02 de coordenadas N 7.932.862,770m e E 579.674,807m, confrontando com estrada municipal, daí segue com azimuth e distância de 158°56'14" - 87,77m, até o vértice M03 de coordenadas N 7.932.780,867m e E 579.706,349m, confrontando com estrada municipal, daí segue com azimuth e distância de 162°3'44" - 15,11m, até o vértice M04 de coordenadas N 7.932.766,494m e E 579.711,002m, confrontando com estrada municipal, daí segue com azimuth e distância de 168°10'44" - 378,02m, até o vértice M05 de coordenadas N 7.932.396,489m e E 579.788,443m, confrontando com estrada municipal, daí segue com azimuth e distância de 167°45'24" - 45,12m, até o vértice M06 de coordenadas N 7.932.352,393m e E 579.798,011m, confrontando com estrada municipal, daí segue com azimuth e distância de 163°2'38" - 3,63m, até o vértice M07 de coordenadas N 7.932.348,920m e E 579.799,070m, confrontando com estrada municipal, daí segue com azimuth e distância de 153°26'54" - 2,68m, até o vértice M08 de coordenadas N 7.932.346,523m e E 579.800,268m, confrontando com estrada municipal, daí segue com azimuth e distância de 174°7'03" - 41,04m, até o vértice M09 de coordenadas N 7.932.305,704m e E 579.804,474m, confrontando com estrada municipal, daí segue com azimuth e distância de 187°44'20" - 29,47m, até o vértice M10 de coordenadas N 7.932.276,503m e E 579.800,505m, confrontando com estrada municipal, daí segue com azimuth e distância de 225°23'27" - 2,24m, até o vértice M11 de coordenadas N 7.932.274,931m e E 579.798,912m, confrontando com Edmar Alves Rodrigues, daí segue com azimuth e distância de 259°11'43" - 13,59m, até o vértice M12 de coordenadas N 7.932.272,383m e E 579.785,561m, confrontando com Edmar Alves Rodrigues, daí segue com azimuth e distância de 260°47'04" - 40,87m, até o vértice M13 de coordenadas N 7.932.265,837m e E 579.745,213m, confrontando com Edmar Alves Rodrigues, daí segue com azimuth e distância de 270°33'30" - 25,75m, até o vértice M14 de coordenadas N 7.932.266,088m e E 579.719,462m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimuth e distância de 270°33'30" - 31,10m, até o vértice M15 de coordenadas N 7.932.266,391m e E 579.688,361m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimuth e distância de 254°22'37" - 45,23m, até o vértice M16 de coordenadas N 7.932.254,210m e E 579.644,801m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimuth e distância de 262°6'39" - 48,48m, até o vértice M17 de coordenadas N 7.932.247,556m e E 579.596,781m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimuth e distância de 258°35'37" - 24,44m, até o vértice M18 de coordenadas N 7.932.242,722m e E 579.572,821m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimuth e distância de 244°37'09" - 107,92m, até o vértice M19 de coordenadas N

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
Rua Xavier Rolim, 403 - Jd. Centro
CEP 35793-000

(38) 3722-8249
cricurvelo@gmail.com
www.cricurvelo.com.br



CERTIDÃO

7.932.196,465m e E 579.475,320m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimute e distância de $246^{\circ}10'30''$ - 57,40m, até o vértice M20 de coordenadas N 7.932.173,278m e E 579.422,810m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimute e distância de $239^{\circ}44'36''$ - 19,80m, até o vértice M21 de coordenadas N 7.932.163,303m e E 579.405,710m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimute e distância de $269^{\circ}18'03''$ - 111,52m, até o vértice M22 de coordenadas N 7.932.161,942m e E 579.294,199m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimute e distância de $277^{\circ}11'18''$ - 34,77m, até o vértice M23 de coordenadas N 7.932.166,293m e E 579.259,700m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimute e distância de $318^{\circ}41'21''$ - 9,84m, até o vértice M24 de coordenadas N 7.932.173,686m e E 579.253,203m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimute e distância de $359^{\circ}31'52''$ - 23,08m, até o vértice M25 de coordenadas N 7.932.196,761m e E 579.253,014m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimute e distância de $337^{\circ}41'52''$ - 10,42m, até o vértice M26 de coordenadas N 7.932.206,400m e E 579.249,060m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimute e distância de $319^{\circ}40'06''$ - 11,32m, até o vértice M27 de coordenadas N 7.932.215,029m e E 579.241,734m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimute e distância de $9^{\circ}14'12''$ - 10,03m, até o vértice M28 de coordenadas N 7.932.224,931m e E 579.243,345m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimute e distância de $337^{\circ}35'12''$ - 3,20m, até o vértice M29 de coordenadas N 7.932.227,889m e E 579.242,125m, confrontando com Valter Marques da Rocha, daí segue com azimute e distância de $340^{\circ}46'53''$ - 3,41m, até o vértice M30 de coordenadas N 7.932.231,107m e E 579.241,003m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de $347^{\circ}53'20''$ - 2,78m, até o vértice P1 de coordenadas N 7.932.233,822m e E 579.240,420m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de $341^{\circ}3'01''$ - 6,91m, até o vértice P2 de coordenadas N 7.932.240,362m e E 579.238,175m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de $357^{\circ}20'03''$ - 9,90m, até o vértice P3 de coordenadas N 7.932.250,250m e E 579.237,714m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de $80^{\circ}2'13''$ - 8,23m, até o vértice P4 de coordenadas N 7.932.251,674m e E 579.245,821m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de $50^{\circ}15'11''$ - 5,69m, até o vértice P5 de coordenadas N 7.932.255,313m e E 579.250,197m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de $342^{\circ}26'58''$ - 19,56m, até o vértice P6 de coordenadas N 7.932.273,964m e E 579.244,298m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de $268^{\circ}20'29''$ - 18,79m, até o vértice P7 de coordenadas N 7.932.273,420m e E 579.225,511m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de $258^{\circ}9'58''$ - 38,46m, até o vértice P8 de coordenadas N 7.932.265,533m e E 579.187,869m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de $287^{\circ}40'07''$ - 30,49m, até o vértice P9 de coordenadas N 7.932.274,788m e E 579.158,814m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de $271^{\circ}18'14''$ - 28,96m, até o vértice P10 de coordenadas N 7.932.275,447m e E 579.129,862m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de $271^{\circ}26'39''$ - 7,34m, até o vértice P11 de coordenadas N 7.932.275,632m e E 579.122,523m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de $266^{\circ}22'44''$ - 2,99m, até o vértice P12 de coordenadas N 7.932.275,443m e

Continuação - Ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo (Brasil)
Rua Xavier Rolim, 403, L. 01 - Centro
CEP-35790-000

(38) 3722-8249
cricurvelo@gmail.com
www.cricurvelo.com.br



CERTIDÃO



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M. G.

MATRÍCULA	DATA	REGISTRO ANTERIOR
43.161		Continuação - Ficha 02
E 579.119,537m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 279°34'21" - 77,67m, até o vértice P13 de coordenadas N 7.932.288,359m e E 579.042,948m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 272°6'04" - 15,00m, até o vértice P14 de coordenadas N 7.932.288,909m e E 579.027,957m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 266°25'16" - 22,16m, até o vértice P15 de coordenadas N 7.932.287,526m e E 579.005,845m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 267°33'08" - 48,65m, até o vértice P16 de coordenadas N 7.932.285,448m e E 578.957,236m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 265°31'13" - 14,15m, até o vértice P17 de coordenadas N 7.932.284,343m e E 578.943,132m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 213°44'18" - 17,34m, até o vértice P18 de coordenadas N 7.932.269,922m e E 578.933,500m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 265°13'30" - 14,46m, até o vértice P19 de coordenadas N 7.932.268,718m e E 578.919,086m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 282°25'33" - 39,61m, até o vértice P20 de coordenadas N 7.932.277,242m e E 578.880,400m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 222°53'42" - 19,87m, até o vértice P21 de coordenadas N 7.932.262,687m e E 578.866,877m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 288°48'13" - 7,71m, até o vértice P22 de coordenadas N 7.932.265,173m e E 578.859,576m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 279°47'24" - 17,19m, até o vértice P23 de coordenadas N 7.932.268,096m e E 578.842,636m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 265°28'28" - 11,65m, até o vértice P24 de coordenadas N 7.932.267,177m e E 578.831,025m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 193°30'22" - 10,05m, até o vértice P25 de coordenadas N 7.932.257,401m e E 578.828,677m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 231°37'42" - 6,76m, até o vértice P26 de coordenadas N 7.932.253,202m e E 578.823,374m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 256°37'47" - 14,50m, até o vértice P27 de coordenadas N 7.932.249,850m e E 578.809,271m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 213°50'43" - 11,02m, até o vértice P28 de coordenadas N 7.932.240,697m e E 578.803,134m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 300°53'43" - 3,87m, até o vértice P29 de coordenadas N 7.932.242,686m e E 578.799,809m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 342°39'34" - 9,72m, até o vértice P30 de coordenadas N 7.932.251,966m e E 578.796,912m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 251°49'33" - 6,05m, até o vértice P31 de coordenadas N 7.932.250,080m e E 578.791,167m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 288°27'10" - 35,37m, até o vértice P32 de coordenadas N 7.932.261,275m e E 578.757,617m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de		

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo (Brasil)
Rua Xavier Reim, 403, 1º/01 - Centro
CEP 35790-000

(38) 3722-8249
cricurvelo@gmail.com
www.cricurvelo.com.br



CERTIDÃO

249°12'29" - 23,78m, até o vértice P33 de coordenadas N 7.932.252,833m e E 578.735,384m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 274°58'15" - 10,40m, até o vértice P34 de coordenadas N 7.932.253,734m e E 578.725,024m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 19°55'33" - 12,57m, até o vértice P35 de coordenadas N 7.932.265,555m e E 578.729,310m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 254°37'19" - 13,69m, até o vértice P36 de coordenadas N 7.932.261,924m e E 578.716,108m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 288°26'05" - 27,92m, até o vértice P37 de coordenadas N 7.932.270,753m e E 578.689,620m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 318°8'38" - 3,60m, até o vértice P38 de coordenadas N 7.932.273,438m e E 578.687,215m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 200°20'37" - 5,96m, até o vértice P39 de coordenadas N 7.932.267,847m e E 578.685,142m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 265°43'34" - 19,47m, até o vértice P40 de coordenadas N 7.932.266,396m e E 578.665,725m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 331°42'16" - 5,70m, até o vértice P41 de coordenadas N 7.932.271,414m e E 578.663,024m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 347°42'52" - 13,83m, até o vértice P42 de coordenadas N 7.932.284,929m e E 578.660,081m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 259°9'36" - 21,47m, até o vértice P43 de coordenadas N 7.932.280,891m e E 578.638,993m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 167°27'20" - 6,66m, até o vértice P44 de coordenadas N 7.932.274,392m e E 578.640,439m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 257°58'12" - 1,75m, até o vértice P45 de coordenadas N 7.932.274,027m e E 578.638,726m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 213°18'12" - 16,56m, até o vértice P46 de coordenadas N 7.932.260,186m e E 578.629,633m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 339°4'03" - 11,87m, até o vértice P47 de coordenadas N 7.932.271,275m e E 578.625,391m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 246°5'34" - 6,74m, até o vértice P48 de coordenadas N 7.932.268,545m e E 578.619,233m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 304°49'37" - 13,59m, até o vértice P49 de coordenadas N 7.932.276,304m e E 578.608,080m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 258°36'31" - 0,50m, até o vértice P50 de coordenadas N 7.932.276,206m e E 578.607,594m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 290°28'24" - 26,95m, até o vértice P51 de coordenadas N 7.932.285,634m e E 578.582,342m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 231°6'11" - 20,14m, até o vértice P52 de coordenadas N 7.932.272,990m e E 578.566,670m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 280°26'16" - 34,15m, até o vértice P53 de coordenadas N 7.932.279,176m e E 578.533,090m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 280°54'08" - 10,32m, até o vértice P54 de coordenadas N 7.932.281,128m e E 578.522,955m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 283°22'07" - 16,76m, até o vértice P55 de coordenadas N 7.932.285,004m e E 578.506,646m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 312°36'09" - 18,90m, até o vértice P56 de coordenadas N 7.932.297,797m e E 578.492,735m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com

-----Continuação - Ficha 3

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo - Brasil
Rua Xavier Kollitz, 403, L. 01 - Centro
CEP: 35.922.000

(35) 3722-8249
cricurvelo@gmail.com
www.cricurvelo.com.br



CERTIDÃO



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M. G.

MATRÍCULA	DATA	REGISTRO ANTERIOR
43.161		Continuação - Ficha 03
azimute e distância de 265°38'45" - 12,55m, até o vértice P57 de coordenadas N 7.932.296,844m e E 578.480,219m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 273°57'08" - 15,63m, até o vértice P58 de coordenadas N 7.932.297,921m e E 578.464,630m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 263°42'58" - 9,30m, até o vértice P59 de coordenadas N 7.932.296,903m e E 578.455,386m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 321°13'39" - 18,20m, até o vértice P60 de coordenadas N 7.932.311,094m e E 578.443,987m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 256°49'43" - 19,11m, até o vértice P61 de coordenadas N 7.932.306,740m e E 578.425,382m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 317°4'07" - 17,50m, até o vértice P62 de coordenadas N 7.932.319,551m e E 578.413,464m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 269°28'48" - 33,16m, até o vértice P63 de coordenadas N 7.932.319,250m e E 578.380,301m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 268°41'52" - 13,33m, até o vértice P64 de coordenadas N 7.932.318,947m e E 578.366,970m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 284°29'05" - 45,01m, até o vértice P65 de coordenadas N 7.932.330,204m e E 578.323,394m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 294°46'50" - 13,56m, até o vértice P66 de coordenadas N 7.932.335,889m e E 578.311,080m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 329°31'27" - 18,27m, até o vértice P67 de coordenadas N 7.932.351,638m e E 578.301,812m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 35°25'27" - 9,22m, até o vértice P68 de coordenadas N 7.932.359,154m e E 578.307,158m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 311°39'39" - 16,93m, até o vértice P69 de coordenadas N 7.932.370,405m e E 578.294,513m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 285°42'24" - 12,27m, até o vértice P70 de coordenadas N 7.932.373,727m e E 578.282,700m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 267°23'11" - 10,70m, até o vértice P71 de coordenadas N 7.932.373,239m e E 578.272,009m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 280°44'50" - 28,59m, até o vértice P72 de coordenadas N 7.932.378,571m e E 578.243,917m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 296°34'41" - 27,25m, até o vértice P73 de coordenadas N 7.932.390,765m e E 578.219,543m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 335°30'24" - 17,91m, até o vértice P74 de coordenadas N 7.932.407,067m e E 578.212,116m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 277°25'25" - 27,48m, até o vértice P75 de coordenadas N 7.932.410,617m e E 578.184,870m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 307°6'09" - 17,44m, até o vértice P76 de coordenadas N 7.932.421,136m e E 578.170,962m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimute e distância de 275°20'00" - 15,64m, até o vértice P77 de coordenadas N 7.932.422,590m		
Continua no verso		
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CURVELO - MG		

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo (Brasil)
Rua Xavier Rebim 403, Lj 01 - Centro
CEP 35790-000

(38) 3722-2249
@curvelo@igmail.com
www.curvelo.com.br



CERTIDÃO

e E 578.155,387m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 330°50'40" - 29,29m, até o vértice P78 de coordenadas N 7.932.448,165m e E 578.141,120m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 310°31'06" - 29,84m, até o vértice P79 de coordenadas N 7.932.467,554m e E 578.118,433m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 329°23'48" - 18,04m, até o vértice P80 de coordenadas N 7.932.483,085m e E 578.109,247m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 23°42'00" - 2,80m, até o vértice P81 de coordenadas N 7.932.485,646m e E 578.110,371m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 281°38'04" - 4,75m, até o vértice P82 de coordenadas N 7.932.486,603m e E 578.105,723m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 320°51'26" - 24,28m, até o vértice P83 de coordenadas N 7.932.505,435m e E 578.090,395m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 305°51'13" - 22,91m, até o vértice P84 de coordenadas N 7.932.518,852m e E 578.071,829m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 318°37'48" - 12,73m, até o vértice P85 de coordenadas N 7.932.528,409m e E 578.063,412m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 313°24'17" - 39,61m, até o vértice P86 de coordenadas N 7.932.555,627m e E 578.034,635m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 316°2'58" - 25,56m, até o vértice P87 de coordenadas N 7.932.574,026m e E 578.016,898m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 309°28'57" - 27,63m, até o vértice P88 de coordenadas N 7.932.591,592m e E 577.995,575m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 278°50'52" - 6,35m, até o vértice P89 de coordenadas N 7.932.592,569m e E 577.989,299m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 353°33'31" - 21,12m, até o vértice P90 de coordenadas N 7.932.613,557m e E 577.986,929m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 290°38'48" - 9,92m, até o vértice P91 de coordenadas N 7.932.617,054m e E 577.977,649m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 358°21'08" - 16,22m, até o vértice P92 de coordenadas N 7.932.633,271m e E 577.977,182m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 295°21'33" - 13,55m, até o vértice P93 de coordenadas N 7.932.639,074m e E 577.964,939m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 359°59'10" - 11,56m, até o vértice P94 de coordenadas N 7.932.650,634m e E 577.964,936m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 351°30'45" - 11,66m, até o vértice P95 de coordenadas N 7.932.662,166m e E 577.963,215m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 357°7'01" - 10,70m, até o vértice P96 de coordenadas N 7.932.672,857m e E 577.962,676m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 345°34'43" - 21,35m, até o vértice P97 de coordenadas N 7.932.693,537m e E 577.957,358m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 331°36'15" - 7,61m, até o vértice P98 de coordenadas N 7.932.700,231m e E 577.953,740m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 12°28'12" - 6,86m, até o vértice P99 de coordenadas N 7.932.706,927m e E 577.955,221m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 79°10'38" - 6,83m, até o vértice P100 de coordenadas N 7.932.708,210m e E 577.961,932m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de 29°34'31" - 9,16m, até o vértice P101 de coordenadas N

-----Continuação - Ficha 4

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo - Brasil
Rua Ademar Raimundo, 403 - Lj. 01 - Centro
CEP: 35.790.000

(35) 3722-8249
gr@curvelo.orgmail.com
www.grc@curvelo.com.br



CERTIDÃO



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M. G.

MATRÍCULA	DATA	REGISTRO ANTERIOR
43.161		Continuação - Ficha 04
7.932.716,175m e E 577.966,452m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $11^{\circ}54'43''$ - 20,74m, até o vértice P102 de coordenadas N 7.932.736,465m e E 577.970,732m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $331^{\circ}36'56''$ - 5,81m, até o vértice P103 de coordenadas N 7.932.741,576m e E 577.967,970m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $355^{\circ}10'00''$ - 20,91m, até o vértice P104 de coordenadas N 7.932.762,407m e E 577.966,209m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $322^{\circ}51'45''$ - 22,10m, até o vértice P105 de coordenadas N 7.932.780,028m e E 577.952,864m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $341^{\circ}9'07''$ - 18,23m, até o vértice P106 de coordenadas N 7.932.797,277m e E 577.946,976m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $298^{\circ}16'51''$ - 15,62m, até o vértice P107 de coordenadas N 7.932.804,679m e E 577.933,218m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $357^{\circ}37'15''$ - 8,72m, até o vértice P108 de coordenadas N 7.932.813,389m e E 577.932,856m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $23^{\circ}15'20''$ - 3,52m, até o vértice P109 de coordenadas N 7.932.816,623m e E 577.934,246m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $275^{\circ}14'39''$ - 2,12m, até o vértice P110 de coordenadas N 7.932.816,817m e E 577.932,132m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $332^{\circ}19'07''$ - 9,09m, até o vértice P111 de coordenadas N 7.932.824,866m e E 577.927,910m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $342^{\circ}43'35''$ - 5,25m, até o vértice P112 de coordenadas N 7.932.829,883m e E 577.926,350m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $359^{\circ}18'48''$ - 4,07m, até o vértice P113 de coordenadas N 7.932.833,954m e E 577.926,301m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $354^{\circ}34'47''$ - 12,90m, até o vértice P114 de coordenadas N 7.932.846,801m e E 577.925,082m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $340^{\circ}34'57''$ - 14,06m, até o vértice P115 de coordenadas N 7.932.860,059m e E 577.920,408m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $336^{\circ}49'35''$ - 9,71m, até o vértice P116 de coordenadas N 7.932.868,984m e E 577.916,588m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $350^{\circ}8'08''$ - 15,17m, até o vértice P117 de coordenadas N 7.932.883,925m e E 577.913,990m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $343^{\circ}59'32''$ - 6,53m, até o vértice P118 de coordenadas N 7.932.890,204m e E 577.912,188m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $336^{\circ}17'48''$ - 8,81m, até o vértice P119 de coordenadas N 7.932.898,275m e E 577.908,645m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $11^{\circ}14'12''$ - 8,22m, até o vértice P120 de coordenadas N 7.932.906,338m e E 577.910,247m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $7^{\circ}31'22''$ - 9,26m, até o vértice P121 de coordenadas N 7.932.915,515m e E 577.911,459m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí		

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo (Brasil)
Rua. Xavier Rolim, 403 - Lj 01 - Centro
CEP 35700-000

(38) 3722-8249
curvelo@curvelo.com.br
www.curvelo.com.br



CERTIDÃO

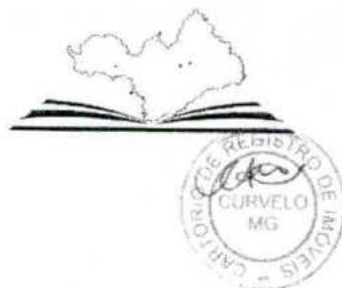
segue com azimuth e distância de $296^{\circ}32'56''$ - 3,63m, até o vértice P122 de coordenadas N 7.932.917,136m e E 577.908,214m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $0^{\circ}24'33''$ - 16,91m, até o vértice P123 de coordenadas N 7.932.934,050m e E 577.908,335m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $8^{\circ}20'14''$ - 13,41m, até o vértice P124 de coordenadas N 7.932.947,318m e E 577.910,280m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $353^{\circ}35'36''$ - 9,43m, até o vértice P125 de coordenadas N 7.932.956,688m e E 577.909,228m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $315^{\circ}41'00''$ - 11,32m, até o vértice P126 de coordenadas N 7.932.964,787m e E 577.901,319m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $348^{\circ}28'02''$ - 9,05m, até o vértice P127 de coordenadas N 7.932.973,659m e E 577.899,509m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $354^{\circ}53'27''$ - 12,65m, até o vértice P128 de coordenadas N 7.932.986,262m e E 577.898,382m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $324^{\circ}51'02''$ - 3,25m, até o vértice P129 de coordenadas N 7.932.988,921m e E 577.896,510m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $311^{\circ}48'27''$ - 2,40m, até o vértice P130 de coordenadas N 7.932.990,519m e E 577.894,723m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $336^{\circ}54'07''$ - 10,03m, até o vértice P131 de coordenadas N 7.932.999,744m e E 577.890,789m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $349^{\circ}55'54''$ - 5,61m, até o vértice P132 de coordenadas N 7.933.005,265m e E 577.889,809m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $316^{\circ}40'11''$ - 8,26m, até o vértice P133 de coordenadas N 7.933.011,277m e E 577.884,137m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $314^{\circ}12'46''$ - 20,26m, até o vértice P134 de coordenadas N 7.933.025,403m e E 577.869,618m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $327^{\circ}10'57''$ - 6,45m, até o vértice P135 de coordenadas N 7.933.030,823m e E 577.866,122m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $290^{\circ}22'26''$ - 3,13m, até o vértice P136 de coordenadas N 7.933.031,914m e E 577.863,185m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $346^{\circ}45'04''$ - 17,49m, até o vértice P137 de coordenadas N 7.933.048,939m e E 577.859,176m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $340^{\circ}52'46''$ - 18,42m, até o vértice P138 de coordenadas N 7.933.066,345m e E 577.853,142m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $338^{\circ}22'43''$ - 15,03m, até o vértice P139 de coordenadas N 7.933.080,322m e E 577.847,602m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $359^{\circ}13'41''$ - 10,27m, até o vértice P140 de coordenadas N 7.933.090,592m e E 577.847,463m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $335^{\circ}55'40''$ - 9,98m, até o vértice P141 de coordenadas N 7.933.099,700m e E 577.843,395m, confrontando com Córrego dos Cupins, daí segue com azimuth e distância de $354^{\circ}15'22''$ - 2,06m, até o vértice M31 de coordenadas N 7.933.101,749m e E 577.843,188m, confrontando com Luciano Antonio Machado Moura, daí segue com azimuth e distância de $315^{\circ}49'38''$ - 6,85m, até o vértice M32 de coordenadas N 7.933.106,663m e E 577.838,414m, confrontando com Luciano Antonio Machado Moura, daí segue com azimuth e distância de $338^{\circ}0'31''$ - 29,10m, até o vértice M33 de coordenadas N 7.933.133,646m e E 577.827,517m, confrontando com Rodovia BR-259, daí segue com azimuth e distância de $55^{\circ}27'58''$ - 14,14m, até

Continuação - Ficha 5

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
Rua Xavier Rabin, 403, L. 01 - Centro
CEP 35790-000

(35) 3722-8249
cricurvelo@gmail.com
www.cricurvelo.com.br



CERTIDÃO



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M.G.

MATRÍCULA	DATA	REGISTRO ANTERIOR
43.161		Continuação - Ficha 05
o vértice M34 de coordenadas N 7.933.141,663m e E 577.839,167m, confrontando com Rodovia BR-259, daí segue com azimuth e distância de 114°51'29" - 2,70m, até o vértice M35 de coordenadas N 7.933.140,527m e E 577.841,619m, confrontando com Rodovia BR-259, daí segue com azimuth e distância de 63°6'41" - 375,19m, até o vértice M36 de coordenadas N 7.933.310,208m e E 578.176,245m, confrontando com Rodovia BR-259, daí segue com azimuth e distância de 63°45'30" - 651,65m, até o vértice S194 de coordenadas N 7.933.598,342m e E 578.760,738m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 151°12'45" - 8,33m, até o vértice S193 de coordenadas N 7.933.591,045m e E 578.764,748m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 151°12'45" - 24,75m, até o vértice S192 de coordenadas N 7.933.569,358m e E 578.776,665m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 154°14'53" - 25,59m, até o vértice S191 de coordenadas N 7.933.546,307m e E 578.787,784m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 151°49'51" - 28,28m, até o vértice S190 de coordenadas N 7.933.521,373m e E 578.801,136m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 153°0'59" - 28,59m, até o vértice S189 de coordenadas N 7.933.495,898m e E 578.814,107m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 153°2'53" - 29,36m, até o vértice S188 de coordenadas N 7.933.469,728m e E 578.827,414m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 153°16'56" - 31,04m, até o vértice S187 de coordenadas N 7.933.442,002m e E 578.841,369m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 152°51'39" - 29,38m, até o vértice S186 de coordenadas N 7.933.415,860m e E 578.854,769m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 151°58'36" - 29,82m, até o vértice S185 de coordenadas N 7.933.389,532m e E 578.868,782m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 152°42'05" - 29,96m, até o vértice S184 de coordenadas N 7.933.362,908m e E 578.882,523m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 150°47'07" - 27,84m, até o vértice S183 de coordenadas N 7.933.338,607m e E 578.896,112m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 155°35'49" - 31,70m, até o vértice S182 de coordenadas N 7.933.309,739m e E 578.909,209m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 152°20'40" - 31,18m, até o vértice S181 de coordenadas N 7.933.282,123m e E 578.923,680m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 152°21'06" - 32,40m, até o vértice S180 de coordenadas N 7.933.253,424m e E 578.938,715m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 151°51'30" - 33,43m, até o vértice S179 de coordenadas N 7.933.223,945m e E 578.954,483m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno,		
Continua no verso		

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
Rua Xavier Reim, 403, 1.º O - Centro
CEP 33790-000

(38) 3722-8249
@curvelo@gmail.com
www.cricurvelo.com.br



CERTIDÃO

daí segue com azimuth e distância de $152^{\circ}20'50''$ - 31,70m, até o vértice S178 de coordenadas N 7.933.195,867m e E 578.969,194m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $151^{\circ}59'02''$ - 29,14m, até o vértice S177 de coordenadas N 7.933.170,142m e E 578.982,882m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $160^{\circ}30'58''$ - 25,02m, até o vértice S176 de coordenadas N 7.933.146,554m e E 578.991,228m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $191^{\circ}5'51''$ - 18,32m, até o vértice S175 de coordenadas N 7.933.128,578m e E 578.987,702m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $231^{\circ}14'30''$ - 11,00m, até o vértice S174 de coordenadas N 7.933.121,691m e E 578.979,124m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $243^{\circ}59'04''$ - 20,82m, até o vértice S173 de coordenadas N 7.933.112,559m e E 578.960,413m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $241^{\circ}40'41''$ - 22,22m, até o vértice S172 de coordenadas N 7.933.102,019m e E 578.940,855m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $244^{\circ}11'08''$ - 19,27m, até o vértice S171 de coordenadas N 7.933.093,629m e E 578.923,511m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $245^{\circ}6'39''$ - 23,18m, até o vértice S170 de coordenadas N 7.933.083,872m e E 578.902,482m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $243^{\circ}43'28''$ - 200,90m, até o vértice S169 de coordenadas N 7.932.994,937m e E 578.722,341m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $141^{\circ}25'58''$ - 8,11m, até o vértice S168 de coordenadas N 7.932.988,593m e E 578.727,399m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $133^{\circ}58'33''$ - 2,86m, até o vértice S167 de coordenadas N 7.932.986,606m e E 578.729,459m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $71^{\circ}39'24''$ - 8,73m, até o vértice V9 de coordenadas N 7.932.989,354m e E 578.737,746m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $153^{\circ}34'34''$ - 499,06m, até o vértice V8 de coordenadas N 7.932.542,437m e E 578.959,831m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $63^{\circ}16'17''$ - 299,24m, até o vértice V7 de coordenadas N 7.932.677,025m e E 579.227,097m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $333^{\circ}27'06''$ - 97,33m, até o vértice V6 de coordenadas N 7.932.764,096m e E 579.183,593m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $333^{\circ}20'45''$ - 131,30m, até o vértice V5 de coordenadas N 7.932.881,445m e E 579.124,690m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $333^{\circ}16'31''$ - 90,69m, até o vértice V4 de coordenadas N 7.932.962,446m e E 579.083,907m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $333^{\circ}23'50''$ - 87,39m, até o vértice V3 de coordenadas N 7.933.040,587m e E 579.044,772m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $333^{\circ}22'33''$ - 82,55m, até o vértice V2 de coordenadas N 7.933.114,381m e E 579.007,780m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $332^{\circ}6'55''$ - 9,50m, até o vértice V1 de coordenadas N 7.933.122,774m e E 579.003,339m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $243^{\circ}18'42''$ - 293,11m, até o vértice V10 de coordenadas N

-----Continuação - Ficha 6

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo (Brasil)
Rua Xavier Rolim, 403, L. 01 - Centro
CEP: 35790-000

(38) 3722-8249
cricurvelo@gmail.com
www.cricurvelo.com.br



CERTIDÃO



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M. G.

MATRÍCULA	DATA	REGISTRO ANTERIOR
43.161		Continuação - Ficha 06
7.932.991,127m e E 578.741,454m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 244°26'42" - 4,11m, até o vértice V9 de coordenadas N 7.932.989,354m e E 578.737,746m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 251°39'24" - 8,73m, até o vértice S167 de coordenadas N 7.932.986,606m e E 578.729,459m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 313°58'33" - 2,86m, até o vértice S168 de coordenadas N 7.932.988,593m e E 578.727,399m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 321°25'58" - 8,11m, até o vértice S169 de coordenadas N 7.932.994,937m e E 578.722,341m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 63°43'28" - 200,90m, até o vértice S170 de coordenadas N 7.933.083,872m e E 578.902,482m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 65°6'39" - 23,18m, até o vértice S171 de coordenadas N 7.933.093,629m e E 578.923,511m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 64°11'08" - 19,27m, até o vértice S172 de coordenadas N 7.933.102,019m e E 578.940,855m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 61°40'41" - 22,22m, até o vértice S173 de coordenadas N 7.933.112,559m e E 578.960,413m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 63°59'04" - 20,82m, até o vértice S174 de coordenadas N 7.933.121,691m e E 578.979,124m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 51°14'30" - 11,00m, até o vértice S175 de coordenadas N 7.933.128,578m e E 578.987,702m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 11°5'51" - 18,32m, até o vértice S176 de coordenadas N 7.933.146,554m e E 578.991,228m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 340°30'58" - 25,02m, até o vértice S177 de coordenadas N 7.933.170,142m e E 578.982,882m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 331°59'02" - 29,14m, até o vértice S178 de coordenadas N 7.933.195,867m e E 578.969,194m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 332°20'50" - 31,70m, até o vértice S179 de coordenadas N 7.933.223,945m e E 578.954,483m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 331°51'30" - 33,43m, até o vértice S180 de coordenadas N 7.933.253,424m e E 578.938,715m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 332°21'06" - 32,40m, até o vértice S181 de coordenadas N 7.933.282,123m e E 578.923,680m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 332°20'40" - 31,18m, até o vértice S182 de coordenadas N 7.933.309,739m e E 578.909,209m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de 335°35'49" - 31,70m, até o vértice S183 de coordenadas N 7.933.338,607m e E 578.896,112m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno,		

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo - Brasil
Rua Xavier Rolim, 403, 110 - Centro
CEP 35790-000

(38) 3722-8249
curvelo@curvelo.com.br
www.curvelo.com.br



CERTIDÃO

daí segue com azimuth e distância de $330^{\circ}47'07''$ - 27,84m, até o vértice S184 de coordenadas N 7.933.362,908m e E 578.882,523m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $332^{\circ}42'05''$ - 29,96m, até o vértice S185 de coordenadas N 7.933.389,532m e E 578.868,782m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $331^{\circ}58'36''$ - 29,82m, até o vértice S186 de coordenadas N 7.933.415,860m e E 578.854,769m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $332^{\circ}51'39''$ - 29,38m, até o vértice S187 de coordenadas N 7.933.442,002m e E 578.841,369m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $333^{\circ}16'56''$ - 31,04m, até o vértice S188 de coordenadas N 7.933.469,728m e E 578.827,414m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $333^{\circ}2'53''$ - 29,36m, até o vértice S189 de coordenadas N 7.933.495,898m e E 578.814,107m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $333^{\circ}0'59''$ - 28,59m, até o vértice S190 de coordenadas N 7.933.521,373m e E 578.801,136m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $331^{\circ}49'51''$ - 28,28m, até o vértice S191 de coordenadas N 7.933.546,307m e E 578.787,784m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $334^{\circ}14'53''$ - 25,59m, até o vértice S192 de coordenadas N 7.933.569,358m e E 578.776,665m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $331^{\circ}12'45''$ - 24,75m, até o vértice S193 de coordenadas N 7.933.591,045m e E 578.764,748m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $331^{\circ}12'45''$ - 8,33m, até o vértice S194 de coordenadas N 7.933.598,342m e E 578.760,738m, confrontando com Afrânio César Ireno e Gilmar César Ireno, daí segue com azimuth e distância de $63^{\circ}45'30''$ - 3,40m, até o vértice M37 de coordenadas N 7.933.599,846m e E 578.763,788m, confrontando com Rodovia BR-259, daí segue com azimuth e distância de $63^{\circ}10'02''$ - 5,80m, até o vértice S1 de coordenadas N 7.933.602,463m e E 578.768,962m, confrontando com Rodovia BR-259, daí segue com azimuth e distância de $63^{\circ}10'02''$ - 359,60m, até o vértice M38 de coordenadas N 7.933.764,780m e E 579.089,838m, confrontando com Rodovia BR-259, daí segue com azimuth e distância de $59^{\circ}57'08''$ - 60,87m, até o vértice M39 de coordenadas N 7.933.795,260m e E 579.142,530m, confrontando com Rodovia BR-259, daí segue com azimuth e distância de $53^{\circ}52'24''$ - 122,12m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Código do Imóvel Rural/INCRA: Código do imóvel rural: 410.055.004.022-0; Declarante: Afrânio César Ireno; Denominação do imóvel: Fazenda Santa Rita; Município: Inimutaba/MG; Módulo rural(ha): 15,6131; Nº módulos rurais: 10,85; Módulo fiscal(ha): 40,0000; Nº módulos fiscais: 5,2507; FMP(ha): 3,00; Área total(ha): 210,0272ha; nº do CCIR: 04321709163.

NIRE: nº 2.096.316-5.

-----Continuação - Ficha 7

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo (Brasil)
R. do Xavier Raim, 403 - J. 01 - Centro
CEP: 35790-000

(35) 3722-8249
cri.curvelo@gmail.com
www.cricurvelo.com.br



CERTIDÃO



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M. G.

MATRÍCULA
43.161

DATA

REGISTRO ANTERIOR
Continuação - Ficha 07

Registro Anterior: Matrícula nº 40.331.

Proprietário(s): AFRANIO CESAR IRENO (2/3), brasileiro, empresário, RG nº M-1.212.555 SSP/MG, CPF nº 291.938.776-68, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens aos 04/07/1984, conforme Pacto Antenupcial registrado sob o nº 6.891, Livro 03 - Auxiliar, deste CRI, com CARMEN HELENA SILVA IRENO, brasileira, do lar, RG nº 2.628.925 SSP/MG, CPF nº 400.773.736-34, residentes e domiciliados na Rua Bueno Brandão, 500, Centro, Curvelo/MG; e GILMAR CESAR IRENO (1/3), brasileiro, empresário, RG nº 1.545.211 SSP/MG, CNH nº 03318441992 DETRAN/MG, CPF nº 338.649.936-87, casado sob o Regime de Separação de Bens aos 12/03/2010, conforme Pacto Antenupcial registrado sob o nº 1.082, Livro 03 - Auxiliar, do CRI de Nova Lima/MG, com CIRLÂNDIA NOGUEIRA DA SILVA IRENO, brasileira, designer de interiores, RG nº MG-5.853.647 PCMG, CPF nº 826.541.906-68, residentes e domiciliados na Alameda do Morro, 85, Torre VI, apto 1600, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG.

Emol: R\$17,03 - Recomp: R\$1,02 - Taxa Fisc. Judic.: R\$5,68 - Total: R\$23,73.

Dou fê. Mariane Pereira Sampaio Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.

AV-1/43161. Em 21 de novembro de 2016. **Transporte. Reserva Legal.** Transporta-se, o **Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal**, firmado aos 16/12/2004, por Afrânio César Ireno, por si, e representando José Ronaldo César Ireno e Gilmar César Ireno, e o Instituto Estadual de Florestas, gravando uma área de **37,00ha**, conforme Av-18/212, ora transportado sob Av-02/40.331 (matrícula de origem), com os seguintes limites e características da área preservada: "A área de Reserva Florestal Legal ficou com 37,00ha, situada na região Oeste da propriedade, limitando 160m com Adilson de Tal; 1.520m com Luciano Antônio Machado de Moura; 250m com BR135 (Inimutaba para Diamantina); além do proprietário, conforme demarcação na planta topográfica." **NIHIL.** Título qualificado por Augusto Mendes Gonçalves, digitado por Geovana Aparecida de Souza Jacentic. O referido é verdade. Dou fê. Mariane Pereira Sampaio Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.

AV-2/43.161. Em 21 de novembro de 2016. **Transporte. Localização do Penhor.** Transporta-se, a averbação de localização do penhor dado em garantia, conforme Av-03/40.331 (matrícula de origem): "Procede-se a presente averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula, existem os seguintes bens dados em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: a) 22 vacas azebuadas 3/4, da cor branca, com 36 meses de idade; b) 45 novilhos bovinos azebuados 3/4, da cor branca, com 22 meses de idade; c) 10 novilhas bovinas azebuadas 3/4, da cor branca, com 18 meses de idade, de acordo com a Lei 2.666/55, conforme R/7.965, Livro 03." **NIHIL.** O referido é verdade. Dou fê. Mariane Pereira Sampaio Mariane Pereira Sampaio-

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
Rua: Xavier Ruyim: 403. | 01 Centro
CEP: 35790-000

(35) 3722-8249
@curvelo@gnail.com
www.curvelo.com.br



CERTIDÃO

Escrevente Autorizada.

AV-3/43.161. Em 21 de novembro de 2016. **Transporte. Localização do Penhor.** Transporta-se, a averbação de localização do penhor dado em garantia, conforme Av-04/40.331 (matrícula de origem): "Procede-se a presente averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula, existem os seguintes bens dados em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: a) 257 novilhas bovinas azebuadas com aptidão para corte, grau de mestiçagem 3/4, pelagem predominante branca, idade média de 24 a 36 meses, finalidade produção de carne; b) 116 novilhos azebuados, grau de mestiçagem 3/4, pelagem predominante branca, idade média de 30 meses, de acordo com a Lei 2.666/55, conforme R/7.987, Livro 03." **NIHIL.** O referido é verdade. Dou fê. *Mariane Pereira Sampaio* Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.

AV-4/43.161. Em 21 de novembro de 2016. **Transporte. Localização do Penhor.** Transporta-se, a averbação de localização do penhor dado em garantia, conforme Av-05/40.331 (matrícula de origem): "Procede-se a presente averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula, existem os seguintes bens dados em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: 54 novilhos bovinos azebuados 3/4, da cor branca, com 30 meses de idade, de acordo com a Lei 2.666/55, conforme R/8.002, Livro 03." **NIHIL.** O referido é verdade. Dou fê. *Mariane Pereira Sampaio* Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.

AV-5/43.161. Em 21 de novembro de 2016. **Transporte. Hipoteca Cédular.** Transporta-se, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, conforme R-10/40.331 (matrícula de origem), nº. 105.784/0111/2015, emitida em 04 de setembro de 2015. **Emitente:** AFRÂNIO CÉSAR IRENO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, produtor rural, RG nº 1.212.555 SSP/MG, CPF nº 291.938.776-68, endereço na Rua Santa Catarina, 1.327, apto 1401, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **Cônjuge:** CARMEN HELENA SILVA IRENO, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, professora primeiro grau, RG nº 2.628.925 SSP/MG, CPF nº 400.773.736-34, endereço na Rua Santa Catarina, 1.327, apto 1401, Lourdes, Belo Horizonte/MG. **Interveniente Garantidor/Anuente:** GILMAR CÉSAR IRENO, brasileiro, casado sob o Regime de Separação Total de Bens, empresário, RG nº 03318441992 DNT/MG, CPF nº 338.649.936-87, endereço na Rua Fabio Couri, 310, apto 902, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG. **Credor:** CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0111-49, por sua agência de Curvelo/MG. **Valor da Dívida:** R\$ 372.230,24 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). **Vencimento:** 03 de setembro de 2016. **Praça de Pagamento:** Curvelo/MG. **Juros:** 8,5% efetivos ao ano. **Destinação:** Custeio Bovinocultura de Corte - 9 reprodutores anelados brancos, 324 matrizes aneladas brancas, 171 novilhos de 24 meses anelados brancos, 521 novilhas de mais de 24 meses aneladas brancas, 20 novilhos de 12 a 24 meses anelados brancos, 61 novilhas de 12 a 24 meses aneladas brancas, 72 bezerros de até 12 meses anelados brancos e 175 bezerras de até 12 meses aneladas brancas. **Garantia (s):** 1) **Em hipoteca cédular e sem concorrência de terceiros:** O imóvel denominado Fazenda Santa Rita, situado no Município de Inimutaba/MG, objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 2.100.200,00 (dois milhões cem mil e duzentos reais), cujo grau se dá pela ordem dos registros da mesma natureza (hipoteca), na forma da Lei. Incorporam-se na hipoteca cédular acima descrita,

Continuação - Ficha 8

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo, Brasil
Rua Ademar Ruyre 403, L01 - Centro
CEP 35.920-000

(38) 3722-8249
cricurvelo@gmail.com
www.cricurvelo.com.br



CERTIDÃO



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M.G.

MATRÍCULA	DATA	REGISTRO ANTERIOR
43.161		Continuação - Ficha 08

todas as máquinas, aparelhos, instalações e construções, adquiridos ou executados com os valores oriundos do financiamento de que trata esta cédula, assim como quaisquer outras benfeitorias acrescidas aos imóveis na vigência da presente cédula, as quais, uma vez realizadas, não poderão ser retiradas, alteradas ou destituídas, sem prévio consentimento da CAIXA. Registrada simultaneamente, a presente garantia no R/8.218, Livro 03. **Outras Cláusulas, Informações e Obrigações:** As constantes no título, arquivado. Documentos Apresentados: CCIR 2010/2014, quitado: Código do INCRA nº 410.055.004.622-9, módulo rural (ha): 15,0050, fmp (ha): 3,0000; Certidão Negativa Relativa ao ITR expedida pelo Órgão Federal, NIRF nº 2.096.316-5; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 23E5.5770.BDDD.8D87, emitida em 13/05/2015, válida até 09/11/2015, em nome de Afrânio César Ireno, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 6DDA.39B5.BE15.F7EA, emitida em 02/06/2015, válida até 29/11/2015, em nome de Carmen Helena Silva Ireno, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: AFE1.944F.D873.01A9, emitida em 07/05/2015, válida até 03/11/2015, em nome de Gilmar Cesar Ireno. **Simultaneamente:** R/8.218, Livro 03 e Av-25/3.579, Livro 02. **NIHIL.** O referido é verdade. Dou fé. *Mariane Pereira Sampaio* Mariane Pereira Sampaio - Escrevente Autorizada.

AV-6/43.161. Em 21 de novembro de 2016. **Transporte. Hipoteca Cedular.** Transporta-se, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, conforme R-11/40.331 (matrícula de origem), nº. 117.494/0111/2015, emitida em 16 de outubro de 2015. **Emitente:** AFRÂNIO CÉSAR IRENO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, produtor rural, RG nº 1.212.555 SSP/MG, CPF nº 291.938.776-68, endereço na Rua Santa Catarina, 1.327, apto 1401, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **Cônjuge:** CARMEN HELENA SILVA IRENO, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, professora de primeiro grau, RG nº 2.628.925 SSP/MG, CPF nº 400.773.736-34, endereço na Rua Santa Catarina, 1.327, apto 1401, Lourdes, Belo Horizonte/MG. **Interveniente(s) Garantido:** GILMAR CÉSAR IRENO, brasileiro, casado sob o Regime de Separação de Bens, empresário, CNH nº 03318441992 DNT/MG, CPF nº 338.649.936-87, endereço na Rua Fábio Couri, 310, apto 902, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG. **Credora:** CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0111-49, Agência de Curvelo/MG. **Valor da Dívida:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Vencimento:** 16 de outubro de 2020. **Praça de Pagamento:** Curvelo/MG. **Juros:** 8,75% efetivos ao ano. **Destinação:** Investimento Bovinocultura de Corte - Investimento de 334 matrizes nelore brancas com idade entre 24 e 30 meses. **Garantia(s):** 1) Em hipoteca cedular e sem concorrência de terceiros: O imóvel denominado Fazenda Santa Rita, situado no Município de Inimutaba/MG, objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 2.100.200,00 (dois milhões cem mil e duzentos reais), cujo grau se dá pela ordem dos registros da mesma natureza (hipoteca), na forma da Lei. Incorporam-se

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo (Bras)
Rua Xavier Rolim, 403 - Centro
CEP 35.790-000

(35) 3722-8249
encurvelo@igbrasil.com
www.encurvelo.com.br



CERTIDÃO

na hipoteca cédular acima descrita, todas as máquinas, aparelhos, instalações e construções, adquiridos ou executados com os valores oriundos do financiamento de que trata esta cédula, assim como quaisquer outras benfeitorias acrescidas aos imóveis na vigência da presente cédula, as quais, uma vez realizadas, não poderão ser retiradas, alteradas ou destituídas, sem prévio consentimento da CAIXA. Registrada simultaneamente, a presente garantia no R/8.274, Livro 03. **Outras Cláusulas, Informações e Obrigações:** As constantes no título, arquivado. Documentos Apresentados: CCIR 2010/2014, quitado. Sedição do INCRA nº 410.055.004.022-0, módulo rural (ha): 15,6131, fmp (ha): 3,00; Certidão Negativa Relativa ao ITR expedida pelo Órgão Federal, NIRF nº 2.096.316-5; Dispensa da CND Previdenciária, em nome de Afrânio César Ireno, Carmen Helena Silva Ireno e Gilmar César Ireno. **Simultaneamente:** R/8.274, Livro 03, Av-26/3.579 e Av-09/41.987, Livro 02. *NIHIL*. O referido é verdade. Dou fé. Mariane Pereira Sampaio Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.

AV-7/43.161. Em 21 de novembro de 2016. **Transporte. Localização do Penhor.** Transporta-se, a averbação de localização do penhor dado em garantia, conforme Av-12/40.331 (matrícula de origem): "Procede-se a presente averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula, existem os seguintes bens dados em penhor cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: a) 22 vacas azebuadas 3/4, da cor branca, com 36 meses de idade; b) 18 novilhas bovinas azebuadas 3/4, da cor branca, com 18 meses de idade; c) 12 novilhas bovinas azebuadas 3/4, da cor branca, com 26 meses de idade; d) 45 novilhos bovinos azebuados 3/4, da cor branca, com 22 meses de idade; de segundo grau e sem concorrência de terceiros: e) 285 novilhos bovinos azebuados 3/4, da cor branca, com 30 meses de idade, de acordo com a Lei 2.666/55, conforme R/8.458, Livro 03." *NIHIL*. O referido é verdade. Dou fé. Mariane Pereira Sampaio Mariane Pereira Sampaio - Escrevente Autorizada.

AV-8/43.161. Em 21 de novembro de 2016. **Transporte. Localização do Penhor.** Transporta-se, a averbação de imóvel de localização, conforme Av-13/40.331 (matrícula de origem): "Procedo a esta averbação para fazer constar a existência do registro da Cédula Rural Pignoratícia, registrada no Livro 03 - Auxiliar sob o nº 8.687 deste CRI, emitida em 09/08/2016, com vencimento em 29/05/2017, para constar que no imóvel objeto desta matrícula, existem os seguintes bens dados em penhor cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: 2.265 mil mudas diversas irrigadas, safra 2016/2017, de acordo com a Lei 2.666/55." *NIHIL*. O referido é verdade. Dou fé. Mariane Pereira Sampaio Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.

AV-9/43.161. Em 21 de novembro de 2016. **Transporte. Localização do Penhor.** Transporta-se, a averbação de imóvel de localização, conforme Av-14/40.331 (matrícula de origem): "Procedo a esta averbação para fazer constar a existência do registro da Cédula Rural Pignoratícia, registrada no Livro 03 - Auxiliar sob o nº 8.688 deste CRI, emitida em 08/08/2016, com vencimento em 29/05/2017, para constar que no imóvel objeto desta matrícula, existem os seguintes bens dados em penhor cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: 2.265 mil mudas diversas irrigadas, safra 2016/2017, de acordo com a Lei 2.666/55." *NIHIL*. O referido é verdade. Dou fé. Mariane Pereira Sampaio Mariane Pereira Sampaio- Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo (Brasil)
Rua Xavier Roim, 403, 1.º Et - Centro
CEP 35790-000

(35) 3722-8249
crlcurvelo@gmail.com
www.crlcurvelo.com.br



CERTIDÃO



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M.G.

MATRÍCULA	DATA	REGISTRO ANTERIOR
43.161		Continuação - Ficha 09
AV-10/43.161. Em 03 de janeiro de 2017. Protocolo nº 100.955, de 29/12/2016. Aditivo de Rerratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº. 105.784/0111/2015, emitido em 17 de novembro de 2016. Financiado: AFRANIO CESAR IRENO, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG-1.212.555 SSP/MG, CPF nº 291.938.776-68, residente na Rua Barão do Rio Branco, 317, Centro, Curvelo/MG; Cônjuge: CARMEN HELENA SILVA IRENO, CPF nº 400.773.736-34. Interveniente: GILMAR CESAR IRENO, CPF nº 338.649.936-87. Financiador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; por sua agência de Curvelo/MG, CNPJ nº 00.360.305/0111-49. Finalidade/Objeto: Aditar a Cédula Rural retro-indicada, quanto a: Alteração da cláusula forma de pagamento: 1 (uma) parcela vencível em 17/03/2017, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, ratificando os demais termos. Simultaneamente: Av-01/8.218, Livro 03 e Av-10/43.162, Livro 02. Emol: R\$14,62 - Recomp: R\$0,88 - Taxa Fisc. Judic.: R\$4,87 - Total: R\$20,37. Título qualificado por Ana Caroline Patrício dos Santos, digitado por Ramon de Sá Constâncio. O referido é verdade. Dou fê. <u>09/01/2017</u> Silvana das Graças Borba - Escrevente Autorizada.		
R-11/43161. Em 09 de fevereiro de 2017. Protocolo nº 101041, de 11/01/2017. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº. 39.453.0111/2014, emitido em 05 de dezembro de 2016. Financiado: AFRÂNIO CESAR IRENO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, RG nº M-1.212.555 SSP/MG, CPF nº 291.938.776-68, residente na Rua Barão do Rio Branco, 317, Centro, Curvelo/MG. Interveniente(s) Garantidor(es)/Anuente(s): AFRANIO CESAR IRENO, CPF nº 291.938.776-68; Cônjuge/Interveniente Garantidor/Anuente: CARMEN HELENA SILVA IRENO, CPF nº 400.773.736-34; Interveniente(s) Garantidor(es)/Anuente(s): JOSÉ RONALDO CESAR IRENO, CPF nº 475.304.486-68; Cônjuge/Interveniente Garantidor/Anuente: KÁTIA SANDRA MOREIRA DIAS IRENO, CPF nº 743.067.406-25; Interveniente(s) Garantidor(es)/Anuente(s): GILMAR CESAR IRENO, CPF nº 338.649.936-87. Financiador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; por sua agência de Curvelo/MG, CNPJ nº 00.360.305/0111-49. Valor da Dívida: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). Vencimento: 28 de outubro de 2020. Praça de Pagamento: Curvelo/MG. Juros: 6,5% efetivos ao ano. Finalidade/Objeto: Aditar a Cédula Rural retro-indicada, quanto a Alteração da cláusula de garantia, a saber: Em hipoteca cedular e sem concorrência de terceiros concordam o financiado e o financiador em alterar a referida cláusula, cuja hipoteca será substituída pelo imóvel denominado Fazenda Santa Rita - Gleba 1, situado no Município de Inimutaba/MG, objeto desta matrícula, cujo grau se dá pela ordem dos registros da mesma natureza (hipoteca), na forma da Lei. Para os fins de direito, incorporam-se na Hipoteca Cedular, acima descrita, todas as máquinas, aparelhos, instalações e construções, adquiridos ou		
Continua no verso		
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CURVELO - MG		

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
Rua Xavier Polito, 403 - Centro
CEP: 35793-000

(38) 3722-8249
registro@curvelo.com.br
www.curvelo.com.br



CERTIDÃO

executados com os valores oriundos do financiamento de que se trata esta cédula, assim como quaisquer outras benfeitorias acrescidas aos imóveis na vigência da presente cédula, as quais uma vez realizadas, não poderão ser retiradas, alteradas ou destituídas, sem prévio consentimento da Caixa, ratificando os demais termos. **Outras Cláusulas, Informações e Obrigações:** As constantes no título, arquivado. **Documentos Apresentados:** CCIR 2015/2016, quitado: Código do INCRA nº 410.055.004.022-0, módulo rural (ha): 15,6870, fmp (ha): 3,00; Certidão Negativa Relativa ao ITR expedida pelo Órgão Federal, NIRF nº 2.096.316-5; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de controle da certidão: EA40.8E85.F27A.7005, emitida em 28/10/2016, válida até 26/04/2017, em nome de Gilmar Cesar Ireno; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de controle da certidão: 5938.C5F8.3302.02CD, emitida em 30/09/2016, válida até 29/03/2017, em nome de Afrânio Cesar Ireno; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de controle da certidão: 3716.AEA5.F910.0D07, emitida em 03/01/2017, válida até 02/07/2017, em nome de Carmen Helena Silva Ireno. **Simultaneamente:** Av-01/7.805, Livro 03. Emol: R\$1.626,81 - Recomp: R\$97,60 - Taxa Fisc. Judic.: R\$955,42 - Total: R\$2.679,83. Título qualificado por Josiane Dias Reis Marques, digitado por Ana Caroline Patrício dos Santos. O referido é verdade. Dou fé. JRM Josiane Dias Reis Marques- Escrevente Substituta.

R-12/43161. Em 09 de fevereiro de 2017. Protocolo nº 101042, de 11/01/2017. **Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº. 83.232/0111/2015**, emitido em 05 de dezembro de 2016. **Financiado:** GILMAR CÉSAR IRENO, brasileiro, casado sob o Regime de Separação de Bens, empresário, CNH nº 03318441992 DETRAN/MG, CPF nº 338.649.936-87, residente na Rua Fabio Couri, 310, apto 902, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG. **Interveniente(s) Garantidor(es)/Anuente(s):** AFRANIO CESAR IRENO, CPF nº 291.938.776-68; **Cônjuge/Interveniente Garantidor/Anuente:** CARMEN HELENA SILVA IRENO, CPF nº 400.773.736-34; **Financiador:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0111-49, agência de Curvelo/MG. **Valor da Dívida:** R\$ 199.260,00. **Vencimento:** 29 de junho de 2023. **Praça de Pagamento:** Curvelo/MG. **Juros:** 4,5% efetivos ao ano. **Finalidade/Objeto:** Aditar a Cédula Rural retro-indicada, quanto a **Alteração da cláusula de garantia, a saber:** 1) **Em hipoteca cedular e sem concorrência de terceiros:** Concordam o financiado e o financiador em alterar a referida cláusula, cuja hipoteca será substituída pelo imóvel denominado Fazenda Santa Rita - Gleba I, situado no Município de Inimutaba/MG, objeto desta matrícula, cujo grau se dá pela ordem dos registros da mesma natureza (hipoteca), na forma da Lei. Para os fins de direito, incorporam-se na Hipoteca Cedular, acima descrita, todas as máquinas, aparelhos, instalações e construções, adquiridos ou executados com os valores oriundos do financiamento de que se trata a esta cédula, assim como quaisquer outras benfeitorias acrescidas aos imóveis na vigência da presente cédula, as quais uma vez realizadas, não poderão ser retiradas, alteradas ou destituídas, sem prévio consentimento da Caixa, ratificando os demais termos. **Outras Cláusulas, Informações e Obrigações:** As constantes no título, arquivado. **Documentos Apresentados:** CCIR 2015/2016, quitado: Código do INCRA nº 410.055.004.022-0, módulo rural (ha): 15,6870, fmp (ha): 3,00; Certidão Negativa Relativa ao ITR expedida pelo Órgão Federal, NIRF nº 2.096.316-5; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos

Continuação - Ficha 10

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo (Brasil)
Rua Xavier Rômulo, 403 - Jd. Centro
CEP 35790-000

(38) 3722-8249
cricurvelo@gmail.com
www.cricurvelo.com.br



CERTIDÃO



LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - M.G.

MATRÍCULA	DATA	REGISTRO ANTERIOR
43161		Continuação - Ficha 10
aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de controle da certidão: EA40.8E85.F27A.7005, emitida em 28/10/2016, válida até 26/04/2017, em nome de Gilmar Cesar Ireno; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de controle da certidão: 5938.C5F8.3302.02CD, emitida em 30/09/2016, válida até 29/03/2017, em nome de Afrânio Cesar Ireno; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de controle da certidão: 3716.AEA5.F910.0D07, emitida em 03/01/2017, válida até 02/07/2017, em nome de Carmen Helena Silva Ireno. Simultaneamente: Av-01/8.143, Livro 03. Emol: R\$1.346,11 - Recomp: R\$80,76 - Taxa Fisc. Judic.: R\$663,01 - Total: R\$2.089,88. Título qualificado por Mariane Pereira Sampaio, digitado por Ana Caroline Patrício dos Santos. O referido é verdade. Dou fê. <i>M. Sampaio</i> Mariane Pereira Sampaio - Escrevente Autorizada.		
AV-13/43161. Em 09 de março de 2017. Protocolo nº 101418, de 03/03/2017. Cancelamento de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Conforme instrumento particular datado de 24/01/2017, averba-se o cancelamento da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, registrada sob AV-05/43.161, Livro 02, simultaneamente AV-10/43.161, AV-05/43.162, AV-10/43.162, AV-25/3.579, Livro 02 e R/8.218, Livro 03, em virtude de autorização dada pela credora. Emol: R\$40,20 - Recomp: R\$2,41 - Taxa Fisc. Judic.: R\$13,26 - Total: R\$55,87. Título qualificado por Mariane Pereira Sampaio, digitado por Marcilene Coelho dos Santos. O referido é verdade. Dou fê. <i>M. Sampaio</i> Mariane Pereira Sampaio - Escrevente Autorizada.		
AV-14/43161. Em 09 de março de 2017. Protocolo nº 101419, de 03/03/2017. Cancelamento de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Conforme instrumento particular datado de 24/01/2017, averba-se o cancelamento da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, registrada sob AV-06/43.161, Livro 02, simultaneamente AV-6/43.162, AV-26/3.579, AV-9/41.987, Livro 02 e R/8.274, Livro 03, em virtude de autorização dada pela credora. Emol: R\$40,20 - Recomp: R\$2,41 - Taxa Fisc. Judic.: R\$13,26 - Total: R\$55,87. Título qualificado por Mariane Pereira Sampaio, digitado por Marcilene Coelho dos Santos. O referido é verdade. Dou fê. <i>M. Sampaio</i> Mariane Pereira Sampaio - Escrevente Autorizada.		
AV-15/43161. Em 19 de abril de 2018. Protocolo nº 104712, de 17/04/2018. Cancelamento de averbação de localização do penhor. Conforme instrumento particular datado de 02/02/2018, averba-se o cancelamento da averbação de localização do penhor, averbada sob a AV-9/43.161, Livro 02, simultaneamente R/8.688, Livro 03, em virtude de autorização dada pelo credor. Código: 1 x 4135-0 - Emol: R\$15,09 - Recomp: R\$0,91 - Taxa Fisc. Judic.: R\$5,00 - Total: R\$21,00. Título qualificado por Mariane Pereira Sampaio, digitado por Lorrayne Costa Cardoso. O referido é verdade. Dou fê. <i>M. Sampaio</i> Mariane Pereira Sampaio - Escrevente Autorizada.		

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

Curvelo | Brasil
R. do Xavier Raimar, 403 - 1º/01 - Centro
CEP: 35790-000

(35) 3722-8249
@curvelo@gmail.com
www.curvelo.com.br



CERTIDÃO

AV-16/43161. Em 19 de abril de 2018. Protocolo nº. 104713, de 17/04/2018. **Cancelamento de averbação de localização do penhor.** Conforme instrumento particular datado de 02/02/2018, averba-se o cancelamento da averbação de localização do penhor, averbada sob a AV-8/43.161, Livro 02, simultaneamente R/8.687, Livro 03, em virtude de autorização dada pelo credor. Código: 1 x 4135-0 - Emol: R\$15,09 - Recomp: R\$0,91 - Taxa Fisc. Judic.: R\$5,00 - Total: R\$21,00. Título qualificado por Mariane Pereira Sampaio, digitado por Lorrayne Costa Cardoso. O referido é verdade. Dou fé. Mariane Pereira Sampaio Mariane Pereira Sampaio - Escrevente Autorizada.

AV-17/43161. Em 30 de agosto de 2019. Protocolo nº 109215, de 28/08/2019. **Imóvel de Localização.** Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia nº 488.700.729, emitida aos 28/08/2019, procedo a presente averbação para fazer constar que no imóvel objeto desta matrícula, estão localizados os seguintes bens dados, **em penhor cedular de primeiro grau** e sem concorrência de terceiros: a) 70 bezerros azebuados 3/4, da cor retinta, com 10 meses de idade, marcados na QPD com a marca indicada na cédula; **em penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros: b) 257 novilhas bovinas azebuadas, da cor branca, com 18 meses de idade, marcadas na QPD com a marca indicada na cédula; c) 120 novilhos bovinos azebuados 3/4, da cor branca, com 18 meses de idade, marcados na QPD com a marca indicada na cédula; d) 160 novilhos bovinos azebuados 3/4, da cor branca, com 18 meses, marcados na QPD com a marca indicada na cédula; e) 155 vacas azebuadas 3/4, da cor branca, com 30 meses de idade, marcadas na QPD com a marca indicada na cédula, conforme registro no Livro 03 - Auxiliar sob o nº 9571 deste CRI. Código: 1x4135-0 - Emol: R\$16,16 - Recomp: R\$0,97 - Taxa Fisc. Judic.: R\$5,38 - Total: R\$22,51. Selo: CRR/77537 - Cód. de Segurança: 2804-5806-8891-4054. Título qualificado por Marcilene Coelho dos Santos, digitado por Ramon de Sá Constâncio. O referido é verdade. Dou fé. Marcilene Coelho dos Santos Marcilene Coelho dos Santos - Escrevente.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro de Imóveis de Curvelo/MG

CERTIFICO, nos termos do art. 19, da lei 6.015/1973, que esta fotocópia é reprodução fiel desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Curvelo, 16/01/2020.

Marcilene Coelho dos Santos

Marcilene Coelho dos Santos
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNS: 03.897-6

Selo Eletrônico N°. DCJ71595

Cód Seg: 7515.1288.1151.6115

Fed. Certidão N° 20/324- de 15/01/2020

Qtde. Atos: 001 - Data: 16/01/2020

Emol: 19,46 + TFC: 6,87

Valor Total: 26,33

Podem: Juiz(a) - Juiz(a) - Escrevente Vere. de Justiça
Consultar e Val. desta Selo no site: sistemas.tribunal.jus.br



CÁLCULO DO CONSUMO DE ÁGUA - BALANÇO HÍDRICO NO EMPREENDIMENTO E FONTES FORNECEDORAS

A tabela a seguir demonstra o tipo de consumo, quantidade, consumo por dia e o total de água que será gasta no empreendimento e as fontes fornecedoras.

Tabela 1 - Consumo de água

Fonte Fornecedor	Tipo de Consumo	Quantidade (unidade)	Consumo	Total (l/dia)	Total (m³/dia)
			(l/unid.)		
Poços Artesianos(#)	Humano(+)	100 - Funcionários	80	8.000,00	8,000
	Irrigação(*)	5,87 há		902.584,00	902,584
				910.584,00	910,584

(+) - Calculo levando em conta a água de higienização das instalações do empreendimento e área de vivência.

(*) - Irrigação - Calculo consumo de água conforme tabela a seguir. Ver Tabela de manejo da irrigação em anexo.

(#) - Fontes Fornecedoras de água - São 4 poços artesianos de acordo com os volumes outorgados abaixo:

Tabela 2 - Fontes de água

Certificado de Outorga	Volume (m³/h)	Horas / dia	Volume (m³/dia)
1) Prc.02666/2017	12,00	1,35	16,20
2) Prc.19762/2017	38,50	12,28	472,78
3) Prc.13038/2020	7,50	13,23	99,23
4) Prc.00041/2022	16,00	20,17	322,72
TOTAL			910,93

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL -			Validade 01/03/2023		TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ		4 - CPF 5 - OUTROS 6 - RENAVAM											
			Tipo 3	Número 06.950.451/0011-48														
Nome ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA			Código Município 311															
Endereço:			Mês Ano de Referência 01 a 01/03/2023															
Município: INIMUTABA			UF: MG		Telefone		Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento) 4301248091861											
Histórico: Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E Serviço: ANALISE DE RECURSO INTERPOSTO - INDEFERIMENTO Receita 1081-9 TAXA EXPEDIENTE - SEMAD <table><tr><td></td><td>Valor</td></tr><tr><td></td><td>755,53</td></tr><tr><td></td><td>0,00</td></tr><tr><td></td><td>0,00</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>755,53</td></tr></table> PROCESSO Nº 1370.01.0001142/2023-82										Valor		755,53		0,00		0,00	TOTAL	755,53
	Valor																	
	755,53																	
	0,00																	
	0,00																	
TOTAL	755,53																	
Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o)s: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas e MaisBB. Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável. Linha Digitável: 85640000007 6 55530213230 6 30112430124 5 80918610137 8																		
Autenticação					TOTAL		R\$ 755,53											

DAE MOD.06.01.11

85640000007 6 55530213230 6 30112430124 5 80918610137 8



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL -			Validade 01/03/2023		TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ		4 - CPF 5 - OUTROS 6 - RENAVAM	
			Tipo 3	Número 06.950.451/0011-48				
Nome: ARBORGEN TECNOLOGIA FLORESTAL LTDA			Código Município 311					
Endereço:			Número do Documento 4301248091861					
Município: INIMUTABA			UF: MG		Telefone:		Receita R\$ 755,53	
Autenticação			Multa		R\$		0,00	
			Juros		R\$		0,00	
			TOTAL		R\$		755,53	

DAE MOD.06.01.11



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: ARBORGEN TECNOLOGIA F LTDA

Agência: 0546

Conta: 04090 - 8

Dados do pagamento:

Código de barras: 856400000076 555302132306 301124301245 809186101378

Controle: 30590040908183697984

Valor do documento: R\$ 755,53

Informações fornecidas pelo
pagador: IMPOSTO

Operação efetuada em 28/02/2023 às 12:32:37 via Sispag, CTRL 564016070000041.

Autenticação:

49D6ED040783632FFC39AD09984F6F7684E66FA7